



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 071/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024

TIPO "MENOR PREÇO POR LOTE"

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, VIII DA LEI Nº 14.133/2021) – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO ESPECÍFICO DE MONITORAMENTO DE QUALIDADE NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT.

JUÍNA-MT/2024



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 02
Rub. M

LISTA DE VERIFICAÇÃO (Dispensas de licitação em geral)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024

INICIADO EM: 02/10/2024

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, VIII DA LEI Nº 14.133/2021) – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO ESPECÍFICO DE MONITORAMENTO DE QUALIDADE NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT.

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1	Atende plenamente a exigência?	Servidor Responsável
VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS		
Houve abertura de processo administrativo? ¹	SIM	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	NÃO SE APLICA	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	SIM	
Consta documento de formalização de demanda? ⁴	SIM	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁵	SIM	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁶	SIM	
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁷	SIM	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁸	NÃO SE APLICA	
Há Análise de Riscos? ⁹	SIM	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹⁰	NÃO SE APLICA	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹	NÃO SE APLICA	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹²	NÃO SE APLICA	
Há termo de referência? ¹³	SIM	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁴	SIM	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	SIM	
Foram utilizados os modelos padronizados de Instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁶	SIM	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁶	SIM	



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 03
Rub. M

Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	NÃO SE APLICA	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁷	NÃO SE APLICA	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁸	NÃO SE APLICA	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ¹⁹	NÃO SE APLICA	
Houve a autorização da autoridade competente? ²⁰	SIM	
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²¹	NÃO SE APLICA	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Servidor Responsável
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	NÃO SE APLICA	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ²²	SIM	
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ²³	NÃO SE APLICA	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ²⁴	SIM	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ²⁵	SIM	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ²⁶	NÃO SE APLICA	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ²⁷	NÃO SE APLICA	



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 04
Rub. M

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A	Atende plenamente a exigência?	Servidor Responsável
VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ²⁸	NÃO SE APLICA	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ²⁹	SIM	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁰	NÃO SE APLICA	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ³¹	NÃO SE APLICA	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ³²	NÃO SE APLICA	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ³³	NÃO SE APLICA	

Ronaldo Galvão Tezollin
RONALDO GALVÃO TEZOLLIN
Departamento de Licitação

¹ Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

² Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

³ Art. 7º, caput, da Lei 14133/21

⁴ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁵ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁶ Art. 18 da Lei 14133/21

⁷ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

¹ - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

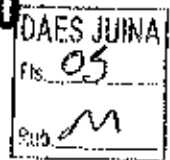
[...]
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

⁹ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹⁰ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹¹ Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹² Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹³ Art. 72, I, da Lei 14133/21

¹⁴ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁵ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁶ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

¹⁷ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".

¹⁸ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: "Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo." A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

¹⁹ Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

²⁰ Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

²¹ Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

²² Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²³ Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²⁴ Art. 75, §1º, da Lei 14133/21

²⁵ Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

²⁶ art. 75, §4º, da Lei 14133/21

²⁷ art. 75, §4º, da Lei 14133/21

²⁸ Art. 40, II, da Lei 14133/21

²⁹ Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21

³⁰ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

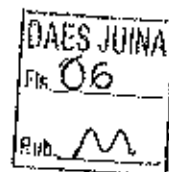
³¹ Art. 41, I, da Lei 14133/21

³² Art. 41, III, da Lei 14133/21

³³ Art. 44 da Lei 14133/21



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Unidade Requisitante: Departamento Operacional.

Agente Responsável pela Demanda: Bruna Moreira Dias de Moura – Engenheira Sanitarista e Ambiental e Bruna Alves Vieira – Engenheira Química.

Descrição sucinta do objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, VIII DA LEI Nº 14.133/2021) – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO ESPECÍFICO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A compra de equipamentos para o Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína, MT, é imperativa para enfrentar a atual crise hídrica e garantir a segurança do abastecimento de água para a população. A situação atual exige medidas rápidas para assegurar a precisão nas análises da água, uma vez que o uso de equipamentos obsoletos ou sem calibração pode comprometer tanto a qualidade do tratamento da água quanto a saúde pública.

Principais Justificativas para a Contratação:

Crise Hídrica e Risco à Saúde Pública: O município de Juína está enfrentando um cenário de escassez de água, o que torna a eficiência no tratamento e distribuição ainda mais crucial. Em tempos de crise, o risco de contaminação aumenta, pois, qualquer falha nos processos de desinfecção pode levar ao fornecimento de água imprópria para consumo. Para mitigar esse risco, é essencial dispor de equipamentos modernos, calibrados e prontos para o uso imediato, capazes de medir com precisão os parâmetros de qualidade da água, como pH, cloro e oxigênio dissolvido.

Necessidade de Precisão e Confiabilidade: A precisão nos testes de qualidade da água depende diretamente da calibração adequada dos equipamentos. Equipamentos sem calibração ou com manutenção inadequada podem fornecer leituras incorretas, prejudicando o processo de tratamento da água e resultando em riscos à saúde pública. A contratação de novos equipamentos calibrados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração) garantirá a confiabilidade dos dados obtidos, permitindo que o departamento reaja de maneira eficaz às variações nos parâmetros de qualidade da água.

Urgência Operacional e Continuidade dos Serviços: A contratação de forma emergencial justifica-se pela necessidade imediata de manter a continuidade dos



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



serviços de tratamento e distribuição de água. Um processo de licitação regular, com todas as suas etapas burocráticas, atrasaria a aquisição dos equipamentos por um período que o município não pode se dar ao luxo de esperar, dada a atual emergência hídrica. A falta de equipamentos adequados e calibrados prejudica o monitoramento da água e coloca em risco tanto a qualidade quanto a regularidade do abastecimento.

Proteção do Meio Ambiente e Preservação dos Recursos Hídricos: Além de proteger a saúde pública, a contratação urgente também é necessária para evitar danos ambientais. Equipamentos calibrados e modernos ajudam a manter os parâmetros de tratamento da água dentro dos padrões exigidos por lei, evitando a liberação de água inadequadamente tratada no meio ambiente. Em um momento de crise hídrica, a preservação dos recursos hídricos torna-se ainda mais urgente, e a aquisição desses equipamentos contribuirá para um tratamento mais eficiente e sustentável da água.

Custo-Benefício da Ação Imediata: A contratação emergencial também apresenta uma vantagem financeira a longo prazo. A aquisição de equipamentos modernos e calibrados reduzirá o risco de falhas no tratamento da água, o que poderia resultar em elevados custos para a correção de problemas posteriores, como surtos de doenças, contaminação do sistema de distribuição, ou necessidade de medidas corretivas no tratamento de água. Além disso, a modernização dos instrumentos permitirá que o departamento opere de forma mais eficiente, reduzindo desperdícios e otimizando recursos.

Diante da gravidade da crise hídrica e dos riscos associados ao uso de equipamentos desatualizados e não calibrados, a contratação urgente dos itens listados é essencial para garantir a continuidade do serviço de abastecimento de água de forma segura e eficiente. A compra por dispensa de licitação é justificada pela urgência da situação, pelo impacto direto na saúde pública e pela necessidade de ação imediata para evitar maiores complicações ambientais e operacionais. Com essa contratação, o Departamento de Água e Esgoto de Juína poderá garantir a precisão nas análises e a qualidade da água fornecida, protegendo assim a saúde dos cidadãos e preservando os recursos hídricos da região.

3. INDICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE DE SERVIÇO/MATERIAL A SER CONTRATADO:

Para atender a demanda estima-se uma contratação dos itens que será imediata.

A quantidades, unidades de fornecimento e especificações técnicas dos itens a serem fornecidos devem ser oportunamente dimensionados através das soluções apresentadas através do Estudo Técnico Preliminar - ETP.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



4. EXPECTATIVA DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:

Com a aquisição urgente dos equipamentos recomendados, espera-se alcançar os seguintes resultados no Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína:

Precisão nas Análises de Qualidade da Água: Os novos equipamentos calibrados garantirão a obtenção de dados confiáveis e precisos sobre os principais parâmetros da água, como pH, temperatura, cloro e oxigênio dissolvido. Isso permitirá que o departamento identifique com rapidez e precisão qualquer desvio dos padrões de qualidade, assegurando a segurança do abastecimento.

Maior Eficácia no Tratamento de Água: Com instrumentos modernos e devidamente calibrados, será possível ajustar e monitorar com precisão os processos de tratamento da água. Isso resultará em maior eficácia nas etapas de desinfecção e no controle químico, garantindo que a água distribuída esteja dentro dos parâmetros legais e sanitários.

Melhora da Resposta à Crise Hídrica: A introdução de equipamentos novos e calibrados permitirá uma resposta mais rápida e eficaz à crise hídrica. Isso inclui a capacidade de tomar decisões informadas em tempo real sobre o uso e distribuição da água, evitando desperdícios e otimizando os recursos disponíveis.

Redução de Riscos à Saúde Pública: Ao garantir a confiabilidade dos testes de qualidade da água, o departamento poderá minimizar o risco de contaminações e surtos de doenças de veiculação hídrica. A precisão dos instrumentos permitirá o cumprimento das normas de potabilidade da água, protegendo diretamente a saúde da população de Juína.

Otimização Operacional e Redução de Custos Futuras: A adoção de equipamentos modernos e calibrados reduzirá a necessidade de manutenções corretivas, evitando interrupções inesperadas nos processos de tratamento e distribuição de água. Com isso, espera-se uma economia significativa de recursos a longo prazo, além de um aumento da eficiência operacional do departamento.

Contribuição para a Sustentabilidade Ambiental: A precisão nos processos de tratamento permitirá a adequação correta dos níveis de desinfecção, evitando o uso excessivo de produtos químicos e garantindo a qualidade dos efluentes tratados. Isso resultará em menor impacto ambiental e na preservação dos recursos hídricos da região.

Aumento da Confiabilidade e Credibilidade Institucional: Com os equipamentos adequados e as análises precisas, o Departamento de Água e Esgoto de Juína aumentará sua credibilidade perante a população e os órgãos reguladores, demonstrando seu compromisso com a saúde pública e a gestão sustentável dos recursos hídricos.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



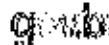
5. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

Esta contratação tem previsão no plano de contratação anual deste órgão, considerando histórico de contratação de tal objeto, e pretende-se que os serviços estejam contratados em aproximadamente 30 (trinta) dias.

Juína-MT, 02 de OUTUBRO de 2024.

Bruna Moreira Dias de Moura Assinada de forma digital por Brunna Moreira Dias de Moura
Data: 02/10/2024 17:06:26 -0300

Bruna Moreira Dias de Moura
Engenheira Sanitarista e Ambiental
CREA/MT 030413
Portaria nº 068/2024

 Documento assinado digitalmente por:
BRUNNA ALVES VIEIRA
Data: 02/10/2024 17:06:54 -0300
Verifique em: <https://verifica.mt.gov.br>

Bruna Alves Vieira
Engenheira Química
CRC/MT 0630441



ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
 CNPJ: 04.709.778/0001-25
 AV GABRIEL MULLER - 0000053 - MODULO 02
 Telefone (66)3566-3279

LISTA DE COMPRAS APROVADA

Documento: 67/2024	Data: 16/10/2024	Situação: Defendido	Valor Estimado: R\$ 0,00
Número: 67/2024			Valor Aprovado: R\$ 0,00
Estrutura administrativa: 1.11.001.02 - ALMOXARIFADO			
Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA ETA E ETE			
Potência/Consumo/Quantidade			
11.001.17.512.0022.2981.3.3.90.30.1.501.00000000			R\$99076,00
11.001.17.512.0022.1984.4.4.90.52.1.501.00000000			R\$15700,00
Valor Total: R\$ 24.775,00			

Item	Descrição	Qtd. solicitada	Valor solicitado	Qtd. aprovada	Valor aprovado
1.11.001.02 - ALMOXARIFADO	CAIXA COM 100 UNIDADES DE LUVA NITRILICA SEM PO TAMANHO M	5,0000	R\$130,00	5,00	R\$ 650,00
1.11.001.02 - ALMOXARIFADO	CAIXA COM 100 UNIDADES DE LUVA NITRILICA SEM PO TAMANHO M	5,0000	R\$130,00	5,00	R\$ 650,00
1.11.001.02 - ALMOXARIFADO	COLETOR DE AMOSTRA DE EFUENTE INOX COM HASTE DE 1 METRO E CAPACIDADE DE 500ML	2,0000	R\$320,00	2,00	R\$ 640,00
1.11.001.02 - ALMOXARIFADO	GALÃO DE AGUA DESTILADA 6 LITROS	2,0000		2,00	R\$ 640,00



ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
 CNPJ: 04.709.778/0001-25
 AV GABRIEL MULLER - 0000053 - MODULO 02
 Telefone (66)3566-3279

Descrição	Quantidade	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.11.001.02 - ALMOXARIFADO	3,0000	R\$100,00	3,00	R\$ 300,00
1.11.001.02 - ALMOXARIFADO	3,0000		3,00	R\$ 300,00
SOLICITAÇÃO DE REPOSUICAO PARA PHGMIETRO DE KOLIMOLAR FRASCO DE 500ML				
1.11.001.02 - ALMOXARIFADO	5,0000	R\$140,00	5,00	R\$ 700,00
1.11.001.02 - ALMOXARIFADO	5,0000		5,00	R\$ 700,00
PISSETA-FRASCO DE 500ML				
1.11.001.02 - ALMOXARIFADO	5,0000	R\$75,00	5,00	R\$ 375,00
1.11.001.02 - ALMOXARIFADO	5,0000		5,00	R\$ 375,00
MEDIDO DE OXIGENIO (OXIMETRO) PORTATIL DE POLISO				
1.11.001.02 - ALMOXARIFADO	2,0000	R\$1530,00	2,00	R\$ 3.060,00
1.11.001.02 - ALMOXARIFADO	2,0000		2,00	R\$ 3.060,00
MEDIDOR DE CLORO PORTATIL				
1.11.001.02 - ALMOXARIFADO	2,0000	R\$2800,00	2,00	R\$ 5.600,00
1.11.001.02 - ALMOXARIFADO	2,0000		2,00	R\$ 5.600,00
UNIDADE DE REAGENTE CLORO DPD CL				
1.11.001.02 - ALMOXARIFADO	12,0000	R\$240,00	12,00	R\$ 2.880,00
1.11.001.02 - ALMOXARIFADO	12,0000		12,00	R\$ 2.880,00

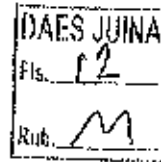


ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
 CNPJ: 04.708.778/0001-25
 AV GABRIEL MULLER - 0000053 - MODULO 02
 Telefone (66)3566-3279

UNIDADE DE REGENTES DPO CLORO LIVRE CIZ	Quantidade solicitada	Valor solicitado	Quantidade aprovada	Valor aprovado
1.11.001.02 - ALMOXARIFADO	12,0000	R\$240,00	12,00	R\$ 2.880,00
MEDIDOR DE TEMPERATURA PORTATIL (TERMOMETRO DIGITAL)				
1.11.001.02 - ALMOXARIFADO	2,0000	R\$620,00	2,00	R\$ 1.240,00
MEDIDOR DE PH (PHIGMETRO)				
1.11.001.02 - ALMOXARIFADO	4,0000	R\$1450,00	4,00	RS 5.800,00
Valor total				R\$ 0,00

[Handwritten signature]

Eduardo Rodrigues da Silva
 Diretor Geral do DAES
 Portaria nº 8.279/2024





DAES JUINA
Fis. 13
Pub. M

Cnpj: 47.749.721/0001-62.

Endereço: avenida José Emilio de Moraes Número: 697 Bairro: Centro

Cidade: Nova Santa Helena Estado: Mato Grosso Cep. 78513-000.

Contato: (65) 99632-4640

PROPOSTA Nº 1520/2024

CNPJ: 47.749.721/0001-62, AV. BRASIL Nº 161 SALA 01 BAIRRO: CENTRO, CIDADE: NOVA SANTA HELENA, MT, CEP: 78513-000 CONTATO: (65) 99632-4640

Nova santa helena 23 de Setembro de 2024.



EMPRESA: DAE DE JUINA MT

Aos C/St. RONALDO.

CNPJ:

E-MAIL: amoxarifadodaes@gmail.com

COTACÃO:

OBS: TODOS APARELHOS JA CALIBRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	PHMETRO PORTÁTIL (AK 90)	GEWN	04	R\$ 1.450,00	R\$ 5.800,00
02	MEDIDOR DE TEMPERATURA PORTÁTIL (TERMOMETRO)	GEWN	02	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
03	UNIDADE DE REAGENTES DPD CLORO LIVRE CL1	GEWN	12	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
04	UNIDADE DE REAGENTES DPD CLORO LIVRE CL2	GEWN	12	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
05	MEDIDOR DE CLORO (MED. MAX MEDIDOR CLORO LIVRE)	GEWN	02	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
06	OXIMETRO (MEDIDOR OXIGENIO DISOLVIDO DE BOLSO)	GEWN	02	R\$ 1.530,00	R\$ 3.060,00
07	PISSETA (500 ML)	GEWN	05	R\$ 75,00	R\$ 375,00



DAES JUINA
Fls. 14
Rub. M



08	LITRO DE SOLUÇÃO DE REPOUSO PARA PHMETRO DE KCL 3 MOLAR (500 ML)	GEWN	05	R\$ 140,00	R\$ 700,00
09	GALÃO DE ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	GEWN	03	R\$ 100,00	R\$ 300,00
10	CAIXA DE LUVA NITRÍLICA SEM PÓ TAMANHO MÉDIO (CAIXA COM 100 UNIDADES)	GEWN	05	R\$ 130,00	R\$650,00
11	CAIXA DE LUVA NITRÍLICA SEM PÓ TAMANHO GRANDE(CAIXA COM 100 UNIDADES)	GEWN	05	R\$ 130,00	R\$ 650,00
12	Coletor de inox com hastear de 1 metro	GEWN	02	R\$ 320,00	R\$ 640,00
13					R\$ 24.775,00

PAGAMENTO: A VISTA / VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS / FRETE: CIF. / PRAZO DE ENTREGA 25 DIAS
DADOS BANCARIO: BANCO BRADESCO. / AGENCIA: 0750. /CONT CORRENTE: 0032041-2/ PIX:
vendaspolim@hotmail.com



WANDERSON GERRI DA ILVA LOPES

PROPRIETARIO

CPF: 998.615.181.34

CNPJ: 47.749.721/0001-62



GRUPO GCP
ANDREIA CRISTINA CARVALHO
CNPJ: 52.909.908/0001-16

RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA: ANDREIA CRISTINA CARVALHO.

CNPJ:52.909.908/0001-16

PROPOSTA Nº 1072/24

Cnpj:52.909.908/0001-16.
Endereço: Rua Rio de Janeiro Número: 41
Bairro: Centro
Cidade: Nova Santa Helena Estado: Mato Grosso
Cep: 78513-000.
Contato: (65) 98457-9610
Email: vendasopolmat@hotmail.com

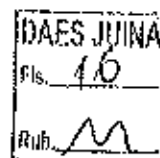
CNPJ: 52.909.908/0001-16. RUA: RIO DE JANEIRO. NÚMERO 41 BAIRRO: CENTRO. CIDADE; NOVA SANTA HELENA- MT. CEP: 78513-000 CONTATO: (65) 98457-9610

NOVA SANTA HELENA 30 SETEMBRO DE 2024

EMPRESA; DAE JUINA - MT
Aos C/Sr. (A) COMPRAS
TELEFONE: XXXXXXX

COTAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	CAIXA DE LUVA NITRÍLICA SEM PÓ TAMANHO GRANDE(CAIXA COM 100 UNIDADES)	PROP	05	R\$352,00	R\$ 760,00
02	Coletor de inox	PROP	02	R\$ 375,00	R\$ 750,00
03	CAIXA DE LUVA NITRÍLICA SEM PÓ TAMANHO MÉDIO (CAIXA COM 100 UNIDADES)	PROP	05	R\$ 152,00	R\$ 760,00
04	GALÃO DE ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	PROP	03	R\$ 120,00	R\$ 360,00



GRUPO GGP
ANDREIA CRISTINA CARVALHO
CNPJ: 52.909.908/0001-16

RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA: ANDREIA CRISTINA CARVALHO.

CNPJ:52.909.908/0001-16

05	LITRO DE SOLUÇÃO DE REPOUSO PARA PHMETRO DE KCL 3 MOLAR (500 ML)	PROP	05	R\$ 165,00	R\$ 825,00
06	PISSETA (500 ML)	PROP	05	R\$ 120,00	R\$ 600,00
07	OXIMETRO (MEDIDOR OXIGENIO DISOLVIDO DE BOLSO)	PROP	02	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00
08	MEDIDOR DE CLORO (MED. MAX MEDIDOR CLORO LIVRE)	PROP	02	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00
09	UNIDADE DE REAGENTES DPD CLORO LIVRE CL2	PROP	12	R\$ 285,00	R\$ 3.420,00
10	UNIDADE DE REAGENTES DPD CLORO LIVRE CL1	PROP	12	R\$ 285,00	R\$ 3.420,00
11	MEDIDOR DE TEMPERATURA PORTÁTIL (TERMOMETRO)	PROP	02	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
12	PHMETRO PORTÁTIL (AK 90)	PROP	04	R\$ 1.590,00	R\$ 6.360,00
13					R\$ 29.595,00

PAGAMENTO: A VISTA / VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS / FRETE: CIF. / PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS

DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO CHAVE PIX:52.909.908/0001-16 AGENCIA:4598 CONTA CORRENTE: 20.754-3 BANCO SICOOP

NOSSA MISSÃO: CONTRIBUIR COM A NATUREZA E A HUMANIDADE



ANDREIA CRISTINA CARVALHO

PROPRIETÁRIA.

CNPJ:52.909.908/0001-16

CPF: 944.833.101-00



ENGESOL: CNPJ:34.403.996/0001-06
EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÕES.

SINOP 30 DE SETEMBRO DE 2024

ORÇAMENTOS

EMPRESA: JUINA DAE.

A/C: COPRAS

TELEFONE: XXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	PHMETRO PORTÁTIL	a-lab	04	R\$ 1.615,00	R\$ 6.460,00
02	MEDIDOR DE TEMPERATURA PORTÁTIL	a-lab	02	R\$ 765,00	R\$ 1.530,00
03	UNIDADE DE REAGENTES DPD CLORO LIVRE CL1	a-lab	12	R\$ 310,00	R\$ 3.720,00
04	UNIDADE DE REAGENTES DPD CLORO LIVRE CL2	a-lab	12	R\$ 310,00	R\$ 3.720,00
05	MEDIDOR DE CLORO MEDIDOR CLORO	a-lab	02	R\$ 3.220,00	R\$ 6.440,00
06	OXIMETRO (MEDIDOR OXIGENIO DISOLVIDO	a-lab	02	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
07	PISSEIA (500 ML)	a-lab	05	R\$ 135,00	R\$ 675,00
08	LITRO DE SOLUÇÃO DE REPOUSO PARA PHMETRO DE KCL 3 MOLAR (500 ML)	a-lab	05	R\$ 185,00	R\$ 925,00
09	GALÃO DE ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	a-lab	03	R\$ 145,00	R\$ 435,00
10	CAIXA DE LUVA NITRÍLICA SEM PÓ TAMANHO MÉDIO (CAIXA COM 100 UNIDADES)	a-lab	05	R\$ 175,00	R\$ 875,00
11	CAIXA DE LUVA NITRÍLICA SEM PÓ TAMANHO GRANDE(CAIXA COM 100 UNIDADES)	a-lab	05	R\$ 175,00	R\$ 875,00
12	Coletor de inox	a-lab	02	R\$ 410,00	R\$ 820,00

R\$ 30.275,00

PAGAMENTO: ANTECIPADO.

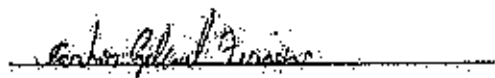
ENTREGA: 30 DIAS

VALIDADE PROPOSTA: 60 DIAS

ENGESOL: CNPJ:34.403.996/0001-06 RUA: RIO VERDE BAIRRO: JARDIM MARIA VINDILINA /
SINOP CEP: 78.553.060



ENGESOL: CNPJ:34.403.996/0001-06
EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÕES.



CARLOS GABRIEL FERREIRA

CNPJ:34.403.996/0001-06

Cpf:005.626.342.23

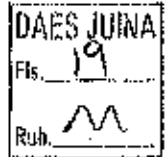
Engesol



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



JUSTIFICATIVA

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 75 da Lei 14.133/2021. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

A aquisição por Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa a produção de editais; publicação de etapas processuais; análise classificação e julgamento de proposta; sessões públicas para execução de lances, entre outras oriundas de um certame licitatório.

A Dispensa de Licitação proporcionará, como consequência a dispensa das etapas processuais que demandam a realização de um dos demais procedimentos licitatórios, buscando-se assim a economicidade e celeridade nas contratações da Administração.

Na ocorrência de Dispensas de Licitações realizadas sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

DO OBJETO

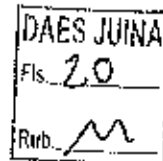
A presente JUSTIFICATIVA objetiva atender dispositivo legal que respalde a DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, VIII DA LEI Nº 14.133/2021) -- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO ESPECIFICO DE MONITORAMENTO DE QUALIDADE NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA – ETA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT, de acordo com preceitos da Lei Federal nº. 14.133/21, em especial conforme enquadramento legal do art. 75.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



DA JUSTIFICATIVA

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, Autarquia responsável pelos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, vem realizando suas atividades no município em atendimentos as necessidades da municipalidade, buscando ampliar e melhorar o atendimento ao cidadão.

No entanto, o município de Juína, MT, enfrenta uma severa crise hídrica que afeta diretamente o abastecimento de água potável para a população. A escassez de recursos hídricos, combinada com a crescente demanda, torna indispensável o monitoramento rigoroso da qualidade da água para assegurar que o tratamento seja eficaz e que os parâmetros de potabilidade sejam mantidos. A aquisição dos equipamentos recomendados visa garantir de forma imediata o controle eficiente dos parâmetros essenciais para a segurança hídrica.

Além disso, a crise hídrica intensifica a necessidade de análises rápidas e precisas. Parâmetros como pH, temperatura e níveis de cloro livre são fundamentais para o controle de processos de desinfecção e o equilíbrio químico da água. Sem essas medições, o risco de falhas no sistema de tratamento aumenta, o que pode resultar em fornecimento inadequado ou até em água contaminada para a população, afetando diretamente a saúde pública. Assim, a aquisição de equipamentos modernos, devidamente calibrados e prontos para uso imediato, torna-se uma questão de urgência operacional e de saúde pública.

DO VALOR E DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa escolhida apresentado um custo final menor em comparação com outras empresas do mesmo ramo de atividade.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta grandes diferenças que venha a influenciar na preferência, ficando esta escolha vinculada no caso a apenas à verificação do critério do menor preço.

Quanto a análise de vantajosidade econômica, o proponente a ser contratado com o menor valor, encontra-se apto para o fornecimento e para a prestação dos serviços, conforme documentos e certidões negativas apensadas.

Nota-se ainda que conforme os orçamentos apresentados junto à solicitação, o valor apresentado pela empresa **A-LAB ANALITICA QUIMICA E MEDICOES**, inscrita no CNPJ nº. 47.749.721/0001-62, com sede no município de Nova Santa Helena-MT, é de R\$ 24.775,00 (vinte e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais), está dentro do limite previsto em lei, e encontra-se abaixo dos demais



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



orçamentos coletados são: **ANDREIA CRISTINA CARVALHO**, inscrita no CNPJ nº. 52.909.908/0001-16, com sede no município de Nova Santa Helena-MT, é de R\$ 28.595,00 (vinte e oito mil quinhentos e noventa e cinco reais) e **ENGESOL**, inscrita no CNPJ nº. 34.403.996/0001-06 com sede no município de Sinop-MT, é de R\$ 30.275,00 (trinta mil duzentos setenta e cinco reais) desta forma, demonstra-se economicamente viável e justificado a escolha do fornecedor e o preço a ser contratado, além da capacidade de pronto atendimento do mesmo, constamos ainda que em consulta ao setor administrativo que não houve dispensas de licitações de aquisições de materiais e serviços similar no ano que possam ultrapassar o valor previsto na Lei 14.133/21, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018 até presente data

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

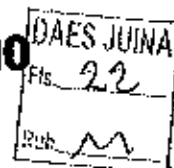
Portanto, com fundamento no pedido, nos fatos narrados e na justificativa acima, com base no balizamento apresentado e juntado ao processo, e verificado a habilitação jurídica e fiscal da empresa, justifica-se a contratação por Dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, da Lei nº 14.133/21, uma vez estando o valor proposto dentro do patamar previsto na referida Lei, alterado pelo Decreto Federal nº. 9.412, de 18 de junho de 2018.

Juína/MT, 02 de OUTUBRO de 2024.


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral do DAES
Portaria nº. 8.279/2024



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



RECOMENDAÇÃO TÉCNICA

1. Especificações Técnicas: EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO

Justificativa técnica: O município de Juína enfrenta atualmente um cenário de escassez hídrica, o que demanda análises e medições precisas da qualidade da água e dos parâmetros ambientais para assegurar a gestão eficiente dos recursos hídricos. Equipamentos de medição, como o medidor de pH, temperatura, cloro e oxímetro, são fundamentais para garantir a segurança da água fornecida à população e para a execução de ações corretivas em tempo hábil. Contudo, devido ao desgaste dos equipamentos atuais e à necessidade urgente de calibração, a aquisição de novos equipamentos com calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração) e reagentes adequados torna-se uma prioridade.

2. Itens Recomendados para Aquisição:

• **pHmetro portátil (2 unidades com calibração RBC):**

O pH é um parâmetro essencial para avaliar a qualidade da água, influenciando diretamente a potabilidade e a eficiência do tratamento de água e esgoto. A aquisição de dois pHmetros portáteis permitirá que o departamento execute medições precisas em campo, especialmente em regiões mais distantes.

• **Termômetro de Infravermelho (1 unidade com calibração RBC)**

A temperatura da água pode influenciar diversos parâmetros de qualidade. Um termômetro infravermelho permite medições rápidas e sem contato, garantindo agilidade nas análises.

• **Água destilada (6 litros)**

Utilizada para a limpeza de eletrodos de pHmetro e outras aplicações de laboratório, é um insumo básico indispensável para evitar contaminações cruzadas e garantir a precisão das análises.

• **Luvas nitrílicas (tamanhos médio e grande, 10 calxas de cada)**

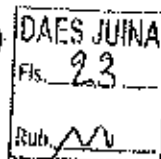
As luvas são essenciais para garantir a segurança dos técnicos durante o manuseio de reagentes químicos e a coleta de amostras. As luvas nitrílicas, além de resistentes, oferecem uma boa barreira de proteção.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



- **DPD reagente de cloro (Cl1 e Cl2, 6 unidades de cada)**

O DPD é utilizado para medir os níveis de cloro livre e residual na água tratada, garantindo que as concentrações estejam dentro dos padrões de potabilidade e segurança.

- **Medidor de cloro (1 unidade com calibração RBC)**

A medição precisa do cloro na água tratada é fundamental para o controle da qualidade e para a proteção contra contaminações microbiológicas. A aquisição de um medidor com calibração garante a maior confiabilidade dos resultados.

- **Solução de repouso para pHmetro (KC) 3 molar, 1 litro)**

A solução de repouso é necessária para manter os eletrodos do pHmetro calibrados e em boas condições de uso, evitando erros nas medições.

- **Coletor de amostra tipo caneca (1 unidade)**

Utilizado para coleta de amostras de água para análises laboratoriais, um coletor robusto e adequado facilita o trabalho de campo e garante a integridade da amostra.

- **Oxímetro (2 unidades com calibração RBC)**

A medição do oxigênio dissolvido na água é crucial para avaliar a qualidade da água, especialmente em processos de tratamento e distribuição. Dois oxímetros garantirão a cobertura eficiente de diferentes pontos de análise.

- **Pisseta (5 unidades)**

Utilizadas em laboratório para lavagem de materiais e manuseio de soluções, as pissetas são equipamentos auxiliares, essenciais para o correto preparo de amostras e soluções químicas.

3. **Urgência da Aquisição:** A situação de escassez hídrica que o município enfrenta agrava a necessidade de equipamentos modernos e calibrados para monitoramento da qualidade da água, essenciais para assegurar a saúde pública e a eficiência dos sistemas de tratamento de água e esgoto. A compra com caráter de urgência justifica-se pela necessidade de garantir medições rápidas e confiáveis, que permitam tomadas de decisão ágeis, evitando contaminações e desperdícios.

4. **Considerações Finais:** Recomenda-se que a compra seja realizada o mais breve possível, observando fornecedores que ofereçam garantia de calibração RBC e assistência técnica. O investimento em equipamentos de qualidade, calibrados e adequados às necessidades locais, resultará em maior eficiência operacional, economia de recursos e maior segurança para a população de Juína.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
24
Rub. M

Esse conjunto de equipamentos e reagentes será de grande valia para o departamento na execução de suas atividades em um momento crítico de gestão dos recursos hídricos.

Documento assinado eletronicamente
gov.br BRUNA ALVES VIEIRA
Data: 26/09/2024 14:28:37-0300
Verifique em: <https://brasil.gov.br>

Bruna Alves Vieira
Engenheira Química
CRQ/MT 0630441



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



RECOMENDAÇÃO TÉCNICA

1. Justificativa da Aquisição: O município de Juína enfrenta um cenário de escassez hídrica, o que torna imprescindível a precisão nas análises da qualidade da água e parâmetros ambientais. Equipamentos de medição, como pHmetros, termômetros, medidores de cloro e oxímetros, são cruciais para garantir a segurança e qualidade da água distribuída, além de permitir respostas rápidas e eficazes em situações críticas. No entanto, os equipamentos atuais necessitam de calibração, e muitos já apresentam desgaste significativo, comprometendo a confiabilidade das análises.

2. Itens Recomendados para Aquisição:

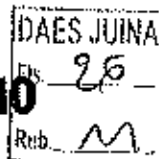
- a) **pHmetro portátil (2 unidades com calibração RBC):** Garantirá medições precisas do pH, fundamentais para o controle da qualidade da água tratada e distribuída.
- b) **Termômetro de Infravermelho (1 unidade com calibração RBC):** Proporcionará medições rápidas e sem contato da temperatura da água, garantindo agilidade nas operações.
- c) **Água destilada (5 litros):** Necessária para manter a precisão dos equipamentos e evitar contaminações, sendo insumo básico para o laboratório.
- d) **Luvas nitrílicas (tamanhos médio e grande, 10 caixas de cada):** Essenciais para a segurança dos técnicos durante as coletas e manuseio de reagentes químicos.
- e) **DPD reagente de cloro (C11 e C12, 6 unidades de cada):** Permitirá medições rápidas e precisas do cloro livre e residual, assegurando que os níveis de desinfecção da água estejam adequados.
- f) **Medidor de cloro (1 unidade com calibração RBC):** Fundamental para monitorar os níveis de cloro na água, garantindo sua potabilidade e segurança.
- g) **Solução de repouso para pHmetro (KCl 3 molar, 1 litro):** Necessária para manter os eletrodos dos pHmetros calibrados, prolongando sua vida útil e assegurando medições corretas.
- h) **Coletor de amostra tipo caneca (1 unidade):** Importante para coleta adequada de amostras de água, garantindo a integridade das análises.
- i) **Oxímetro (2 unidades com calibração RBC):** Essencial para medir os níveis de oxigênio dissolvido, parâmetro vital para avaliar a qualidade da água em diferentes pontos do sistema.
- j) **Pisseta (5 unidades):** Auxiliará na lavagem e manipulação de soluções, essenciais para o bom funcionamento do laboratório.

3. Urgência da Aquisição: Dada a situação crítica da escassez hídrica em Juína, há uma necessidade iminente de substituir ou complementar os equipamentos existentes, garantindo medições mais rápidas, precisas e confiáveis. O correto monitoramento da água distribuída à população é imprescindível, especialmente em momentos de crise hídrica, onde o menor erro pode resultar em desperdício de recursos, riscos à saúde pública e comprometimento da distribuição de água potável.

4. Conclusão e Recomendações Finais: A urgência dessa aquisição se dá pela necessidade imediata de assegurar que todas as medições e análises sejam realizadas com precisão e em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos. A compra dos itens listados permitirá que o Departamento de Água e Esgoto de Juína desempenhe suas funções com mais eficiência, confiança e agilidade.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



A introdução de equipamentos novos e modernos, devidamente calibrados, não só melhorará a qualidade do serviço, como também permitirá que o município enfrente a crise hídrica de forma mais estratégica e técnica. Investir em soluções que assegurem medições confiáveis é essencial para a preservação dos recursos hídricos, proteção da saúde pública e eficiência no uso dos recursos financeiros.

Portanto, a aquisição com caráter de urgência é vital para garantir a continuidade e melhoria do monitoramento da água, contribuindo diretamente para o enfrentamento da escassez hídrica e para a segurança da população de Juína.

**Bruna Moreira Dias
de Moura**

Assinado de forma digital por
Bruna Moreira Dias de Moura
Dados: 2024.09.26 10:22:17 -04'00'

Bruna Moreira Dias de Moura
Engenheira Sanitarista e Ambiental
CREA/MT 030413



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA Nº. 012/2024 de
10 de Janeiro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a Designação de Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O **DIRETOR GERAL** do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES**, do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, L e LX da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Art. 42º do Decreto Municipal de nº. 609 de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **Dayana Karina Arantes Onório**, matrícula nº. 128, para exercer a função de **PREGOEIRA**, a fim de conduzir os atos e procedimentos licitatórios e contratações derivados da Lei Federal nº. 14.133/2021, para o exercício de 2024 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína/MT.

§ 1º Fica **NOMEADO** como Pregoeiro Substituto o Sr. **Ronaldo Galdino Tezollin** para atuar em substituição legal a Pregoeiro em função de necessidade de sua ausência.

§ 2º Somente em Processo de Licitação na modalidade Pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira e/ou Pregoeiro Substituto.

Art. 2º NOMEAR o Sr. **Ronaldo Galdino Tezollin**, matrícula nº. 112, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, a fim de conduzir os atos e procedimentos licitatórios e contratações derivados da Lei Federal nº. 14.133/2021, para o exercício de 2024 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína/MT.

§ 1º Fica **NOMEADA** como Agente de Contratação Substituta a Sra. **Elisângela Sumaio Braz** para atuar em substituição legal ao Agente de Contratação em função de necessidade de sua ausência.

Art. 3º NOMEIA os servidores **Angela Maria Gomes Soares, Elisângela Sumaio Braz, Diene Menegat de Souza, Valter da Silva Oliveira e Elisângela Ferreira Medrado** para exercerem a função de **EQUIPE DE APOIO e COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 28
RUB. _____

Parágrafo Único: Os(as) servidores mencionados no caput deste artigo, auxiliarão o Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento dos trâmites das licitações, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

§ 2º O Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os servidores que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da contratação quando necessário, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 609/2023.

Art. 6º Os servidores nomeados acima, em sua atuação, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público.

Art. 7º Fica assegurado aos servidores nomeados acima os benefícios garantidos através da Lei Complementar Municipal de nº. 1.748/2017 e alterações posteriores se for o caso.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES de Juína/MT, em 10 de Janeiro de 2024.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

SIRLEY CANDIDA GUYMARÃES
Diretor Geral do DAES
Portaria nº. 5.853/2023

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

DAES JUINA

Fls. 29



PORTARIA Nº 016/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Designação da Pregoeira(a) e Equipe de Apoio, para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, Lei LX da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Art. 42º do Decreto Municipal de nº. 609 de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. Dayana Karina Arantes Onório, matrícula nº. 128, para exercer a função de PREGOEIRA, a fim de conduzir os atos e procedimentos licitatórios e contratações derivados da Lei Federal nº. 14.133/2021, para o exercício de 2024 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína/MT.

§ 1º Fica NOMEADO como Pregoeiro Substituto o Sr. Ronaldo Galdino Tozolini para atuar em substituição legal a Pregoeiro em função de necessidade de sua ausência.

§ 2º Somente em Processo de Licitação na modalidade Pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira e/ou Pregoeiro Substituto.

Art. 2º NOMEAR o Sr. Ronaldo Galdino Tozolini, matrícula nº. 112, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, a fim de conduzir os atos e procedimentos licitatórios e contratações derivados da Lei Federal nº. 14.133/2021, para o exercício de 2024 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína/MT.

§ 1º Fica NOMEADA como Agente de Contratação Substituta a Sra. Eliângela Sumisio Braz para atuar em substituição legal ao Agente de Contratação em função de necessidade de sua ausência.

Art. 3º NOMEIA os servidores Angela Maria Gomes Soares, Eliângela Sumisio Braz, Diery Menegat de Souza, Valtor da Silva Oliveira e Eliângela Ferreira Medrado para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO e COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único: Os(es) servidores mencionados no caput deste artigo, auxiliarão o Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento dos trâmites das licitações, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

§ 2º O Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os servidores que possuem conhecimento técnico acerca do objeto da contratação quando necessário, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 609/2023.

Art. 6º Os servidores nomeados acima, em sua atuação, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público.

Art. 7º Fica assegurado aos servidores nomeados acima os benefícios garantidos através da Lei Complementar Municipal de nº. 1.745/2017 e alterações posteriores se for o caso.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES de Juína/MT, em 10 de Janeiro de 2024.

Registre-se:

Publique-se:

Cumpra-se:

SIRLEI CANDIDA GUIMARÃES

Diretor Geral do DAES

Portaria nº. 016/2024

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMPO VERDE

PORTARIA



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Informações Básicas

Assunto:

"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO ESPECÍFICO DE MONITORAMENTO DE QUALIDADE NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT."

2. Descrição da necessidade

A atual situação do município de Juína, MT, marcada pela crise hídrica, demanda ações imediatas para garantir a qualidade e a segurança do abastecimento de água potável. O Departamento de Água e Esgoto Sanitário enfrenta dificuldades em manter os processos de monitoramento e tratamento da água devido à falta de equipamentos modernos e devidamente calibrados.

A escassez de água, combinada com o uso de instrumentos desatualizados e imprecisos, compromete a capacidade de realizar análises confiáveis e, conseqüentemente, coloca em risco a saúde da população. Para assegurar a continuidade dos serviços de fornecimento de água de maneira eficaz, é essencial que o departamento disponha de equipamentos calibrados para medir parâmetros cruciais, como pH, temperatura, cloro livre e oxigênio dissolvido. Estes parâmetros são fundamentais para o controle da potabilidade da água e para garantir que o tratamento realizado seja adequado e seguro. A aquisição dos equipamentos solicitados permitirá que o departamento responda rapidamente às variações nos parâmetros de qualidade da água, evitando a distribuição de água inadequadamente tratada, o que poderia resultar em graves problemas de saúde pública, como a proliferação de doenças de veiculação hídrica. Além disso, a precisão nas medições permitirá uma gestão mais eficiente dos recursos hídricos, especialmente em tempos de escassez, evitando desperdícios e otimizando o uso da água disponível.

Diante dessa urgência, a compra imediata dos equipamentos se faz necessária para garantir que o departamento possa continuar operando com precisão e confiabilidade, protegendo tanto a população quanto o meio ambiente.

3. Levantamento de Mercado



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou -se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

DESCRIÇÃO DO OBJETO	A-LAB	ANDREIA CRISTINA CARVALHO	ENGESOL
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO ESPECÍFICO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – ETE.	R\$ 24.775,00	R\$ 28.595,00	R\$ 30.275,00

4. Descrição da solução como um todo:

A solução proposta não apenas resolve o problema imediato de falta de equipamentos adequados, mas também proporciona uma estrutura sustentável e eficiente para o futuro. Com a capacidade de realizar análises mais precisas e seguras, o departamento poderá enfrentar a crise hídrica com maior confiança, garantindo o fornecimento de água tratada com qualidade e minimizando os riscos à saúde pública e ao meio ambiente. Essa abordagem integrada permitirá que o Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína opere de maneira mais eficaz, assegurando a continuidade do serviço de abastecimento de água de forma segura e confiável, mesmo em tempos de escassez hídrica.

5. Escolha da Solução:

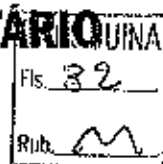
A escolha da solução apresentada baseia-se na necessidade urgente de garantir a precisão e eficiência nos processos de tratamento e distribuição de água no município de Juína, MT, que enfrenta uma grave crise hídrica. Diante da falta de equipamentos adequados e calibrados para monitorar os parâmetros críticos da



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



água, a seleção dos itens foi cuidadosamente feita com o objetivo de resolver os principais desafios enfrentados pelo Departamento de Água e Esgoto Sanitário.

6. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo -se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende -se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio.

7. Resultados pretendidos:

Os resultados pretendidos com a aquisição urgente de equipamentos e insumos para o Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína têm o potencial de transformar a forma como a água é monitorada e tratada, assegurando a qualidade do abastecimento e a saúde da população em um contexto de crise hídrica. A implementação desta solução não apenas atenderá às necessidades imediatas, mas também estabelecerá uma base sólida para a gestão sustentável dos recursos



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 33
Rub. M

hídricos no município a longo prazo.

8. Estimativa do valor da contratação:

Foram consideradas consultas de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, da qual restou optante pela melhor técnica e preço.

9. Contratações Correlatas/Interdependentes:

Não serão necessárias contratações correlatas, uma vez que não guardarem relação direta na execução do objeto.

10. Análise de Risco:

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende -se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando -se os aspectos e características do seu objeto.

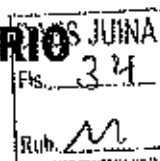
11. Impactos Ambientais:

Cabe à CONTRATADA realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, a redução dos resíduos e poluições, e materiais eficientemente, empregando equipamentos mais modernos e adequados às normas e preservação ambiental. Caso seja constatado o descumprimento das orientações acima, a empresa a ser contratada poderá sofrer as sanções previsto em contrato, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

12. Viabilidade da Contratação:




DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

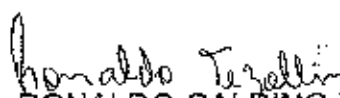


As informações obtidas e compiladas neste documento demonstram que a contratação é viável, com elementos técnicos que a justificam, estando adequada para atender a demanda e a necessidade pleiteada.

Juína-MT, 02 de OUTUBRO de 2024.

Responsável:

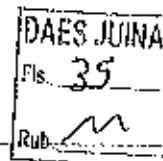

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral do DAES
Portaria nº. 8.279/2024


RONALDO GALDINO TEZOLLIN
Agente de Contratação
Portaria nº012/2024



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO



TERMO DE REFERÊNCIA Nº024/2024 AQUISIÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA Processo Administrativo nº.071/2024

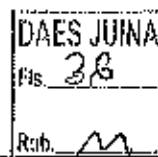
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, VIII DA LEI Nº 14.133/2021) – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO ESPECÍFICO DE MONITORAMENTO DE QUALIDADE NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DO MUNICÍPIO DE JUÍNA – MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PHMETRO PORTATIL	4	1450,00	5.800,00
2	MEDIDOR DE TEMPERATURA PORTATIL	2	620,00	1.240,00
3	REAGENTE DPD CLORO LIVRE CL1	12	240,00	2.880,00
4	REAGENTE DPD CLORO LIVRE CL2	12	240,00	2.880,00
5	MEDIDOR DE CLORO	2	2.800,00	5.600,00
6	OXIMETRO MEDIDOR DE OXIGENIO PORTATIL	2	1.530,00	3.060,00
7	PISSE 500 ML	5	75,00	375,00
8	SOLUÇÃO DE REPOUSO PARA PHMETRO DE KLC 3 MOLAR 500ML	5	140,00	700,00
9	GALÃO DE ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	3	100,00	300,00
10	CAIXA COM 100 UNIDADES DE LUVA NITRILICA SEM PÓ TAMANHO (M)	5	130,00	650,00
11	CAIXA COM 100 UNIDADES DE LUVA NITRILICA SEM PÓ TAMANHO (G)	5	130,00	650,00
12	COLETOR DE AMOSTRA COM HASTE DE 1 METRO	2	320,00	640,00

VALOR TOTAL: R\$ 24.775,00 (vinte e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais).

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.2. O objeto desta licitação é de **NATUREZA COMUM**, conforme art. 6º inciso XLII da Lei Federal 14.133/2021.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES:

- 4.1. O CONTRATADO deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 4.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 4.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 4.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 4.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 37
Rub. M

- 4.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.
- 4.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos revista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 4.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 4.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 4.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 4.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 4.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 4.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO



- 4.19. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.20. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades.

DA GARANTIA DOS ITENS

- 4.21. É de inteira responsabilidade da Empresa vencedora dar Garantia dos Serviços que são exigidos de acordo com cada descrição do item.
- 4.22. É de inteira responsabilidade da Empresa vencedora, entregar os devidos equipamentos calibrados e com certificado de comprovação emitido pelo órgão responsável (RBC – imetro)

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- 5.5. Comunicar, por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) serviços(is), solicitando a substituição de serviços que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 5.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
- 5.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Departamento de Água Sanitária de Juína -MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.
- 5.8. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. SUBCONTRATAÇÃO:

- 6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



6.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. **A forma de entrega será IMEDIATA, a ser realizada No Departamento De Água E Esgoto Sanitário - Do Município De Juína - MT.**

7.2. Os serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), devendo a FORNECEDORA refazer, por sua conta e de imediato nas mesmas condições pactuadas.

7.3. As unidades servem de parâmetros para mensurar os serviços realizados pelos profissionais da contratada, podendo ser acompanhado por parte do DAES a realização dos mesmo, como poderão ser solicitados relatórios e outros para comprovação dos serviços e horários utilizados.

7.4. Em caso de recusa do objeto pelo DAES, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão pelas desconformidades, devendo o serviço/produto ser substituídos pela contratada, imediatamente, quando serão realizadas novamente pelas verificações antes referidas;

7.5. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO:

- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 8.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema,



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 41
Rrb. M

reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 8.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 8.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

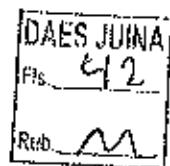
9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a)



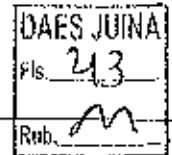
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços.
- 9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.10.1. o prazo de validade;



- 9.10.2. a data da emissão;
- 9.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.10.5. o valor a pagar; e
- 9.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 9.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



9.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, tendo como base a *Taxa Referencial - TR*, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula.

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial - TR

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

N = Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

Forma de pagamento

9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

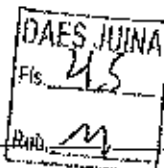
9.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.



EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

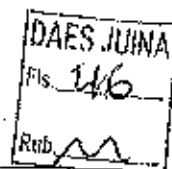
10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.784, de 16 de dezembro 1971.
- 10.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 10.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- 10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 10.14. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.15. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal**, (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal; (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);
- 10.16. **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 10.17. **Prova de Regularidade Trabalhista - CNDT**, com apresentação de Certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);
- 10.18. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 10.19. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, referente ICMS/IPVA ou para fins Gerais e/ou Licitações, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- 10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.22. **Certidão Negativa de Falência** expedida no CNPJ da empresa pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de até 90 (noventa) dias após a expedição, Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.775,00 (vinte e quatro mil e setecentos e setenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na TABELA DO TERMO DE REFERENCIA.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
17 – Saneamento;
512 – Saneamento Básico Urbano;
0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
449052000000 – Equipamentos e Material Permanente;
339030000000 – Material de Consumo

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº13.709, de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a quem tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Juína – MT, 02 de outubro de 2024.



RONALDO GALDINO TEZOLLIN

Agente de Contratação do DAES

Portaria nº 012/2024



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 48
Rub.

ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

"DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, VIII DA LEI Nº 14.133/2021) – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO ESPECÍFICO DE MONITORAMENTO DE QUALIDADE NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT".

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Média	Dano potencial Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva	Responsável	
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.	Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência	Responsável	
Restabelecimento da demanda	Equipe de Planejamento da Contratação	

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço.
Ação Preventiva	Responsável	
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência	Responsável	
Exposição do arcabouço legal em que a contratação de serviços de limpeza deva seguir.	Equipe de Planejamento da Contratação	

2- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

Risco 3	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva	Responsável	



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 49
Rtd. m

Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão.	Equipe de Licitação
Ação de Contingência: Suspensão da licitação	Responsável: Equipe de Licitação

3 - RISCOS - GESTÃO DO CONTRATO

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato
Probabilidade	Média
	Dano potencial: Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Ação Preventiva	Responsável
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Ação de Contingência	Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

Risco 5	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.
Probabilidade	Alta
	Dano potencial: Responsabilização subsidiária da Administração
Ação Preventiva	Responsável
Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de Contingência	Responsável
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.

Avaliação Qualitativa dos Riscos



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 50
Rub. M

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
Risco 2	Risco 1	Risco 5
Risco 3	Risco 4	-

Gravidade nas consequências

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 1, 4, 5 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo.

Os Riscos 2 e 3 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.

Juína-MT, 02 de outubro de 2024.

Elaborado por:

Ronaldo Galvão Tezollin
RONALDO GALDINO TEZOLLIN

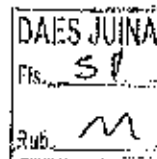
Departamento de Licitação

Dayana Karina Arantes Onório
DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO

Departamento de Licitação



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Assunto: **Parecer Contábil**
Número: **024/2024**

Dando atendimento à consulta formulada pelo Setor de Licitações do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura das despesas que se pretende realizar, e que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, conforme valor e rubricas orçamentárias.

Objeto da Inexigibilidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, VIII DA LEI Nº 14.133/2021) – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO ESPECÍFICO DE MONITORAMENTO DE QUALIDADE NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT..

VALOR TOTAL: R\$ 24.775,00 (vinte e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais).

Rubricas Orçamentárias:

Há recursos orçamentários na seguinte dotação;

- 11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
- 17 – Saneamento;
- 512 – Saneamento Básico Urbano;
- 0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
- 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente;
- 339030000000 – Material de Consumo

Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

Juína/MT, 02 de OUTUBRO de 2024.

Haércio Mattei
Contador/DAES
CRC MT-012152/O-8



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA**

DAES JUÍNA
Fls. 52
Rub. M

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2024

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará Dispensa, com critério de julgamento **menor preço por LOTE** na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 609, de 28 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, VIII DA LEI Nº 14.133/2021) – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO ESPECÍFICO DE MONITORAMENTO DE QUALIDADE NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DO MUNICÍPIO DE JUÍNA – MT**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

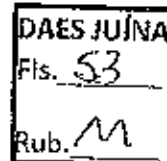
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PHMETRO PORTATIL	4	1450,00	5.800,00
2	MEDIDOR DE TEMPERATURA PORTATIL	2	620,00	1.240,00
3	REAGENTE DPD CLORO LIVRE CL1	12	240,00	2.880,00
4	REAGENTE DPD CLORO LIVRE CL2	12	240,00	2.880,00
5	MEDIDOR DE CLORO	2	2.800,00	5.600,00
6	OXIMETRO MEDIDOR DE OXIGENIO PORTATIL	2	1.530,00	3.060,00
7	PISSE 500 ML	5	75,00	375,00
8	SOLUÇÃO DE REPOUSO PARA PHMETRO DE KLC 3 MOLAR 500ML	5	140,00	700,00
8	GALÃO DE ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	3	100,00	300,00
10	CAIXA COM 100 UNIDADES DE LUVA NITRILICA SEM PÓ TAMANHO (M)	5	130,00	650,00
11	CAIXA COM 100 UNIDADES DE LUVA NITRILICA SEM PÓ TAMANHO (G)	5	130,00	650,00
12	COLETOR DE AMOSTRA COM HASTE DE 1 METRO	2	320,00	640,00

VALOR TOTAL: R\$ 24.775,00 (vinte e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais).

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.2. O objeto desta licitação é de **NATUREZA COMUM**, conforme art. 6º inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA**



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

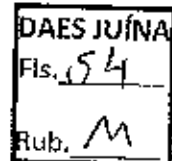
- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES:

- 4.1. O CONTRATADO deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 4.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 4.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 4.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 4.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 4.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA**



- 4.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.
- 4.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos revista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 4.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 4.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 4.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 4.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 4.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 4.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.19. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.20. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades.

DA GARANTIA DOS ITENS



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA**



- 4.21. É de inteira responsabilidade da Empresa vencedora dar Garantia dos Serviços que são exigidos de acordo com cada descrição do item.
- 4.22. É de inteira responsabilidade da Empresa vencedora, entregar os devidos equipamentos calibrados e com certificado de comprovação emitido pelo órgão responsável (RBC – imetro)

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- 5.5. Comunicar, por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) serviços(is), solicitando a substituição de serviços que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 5.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
- 5.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Departamento de Agua Sanitária de Juína -MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.
- 5.8. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. SUBCONTRATAÇÃO:

- 6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1. A forma de entrega será **IMEDIATA**, a ser realizada **No Departamento De Água E Esgoto Sanitário - Do Município De Juína - MT.**
- 7.2. Os serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial,



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA**



atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), devendo a FORNECEDORA refazer, por sua conta e de imediato nas mesmas condições pactuadas.

7.3. As unidades servem de parâmetros para mensurar os serviços realizados pelos profissionais da contratada, podendo ser acompanhado por parte do DAES a realização dos mesmo, como poderão ser solicitados relatórios e outros para comprovação dos serviços e horários utilizados.

7.4. Em caso de recusa do objeto pelo DAES, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão pelas desconformidades, devendo o serviço/produto ser substituídos pela contratada, imediatamente, quando serão realizadas novamente pelas verificações antes referidas;

7.5. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO:

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA**

DAES JUÍNA
Fls. 57
Rub. M

Fiscalização Técnica

- 8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

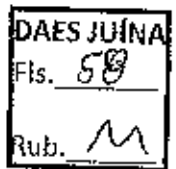
- 8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);
- 8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

Gestor do Contrato

- 8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);
- 8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA**



- 8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 8.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 8.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

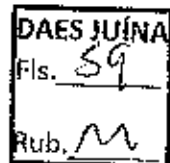
9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços.
- 9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA**



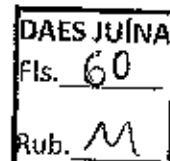
- 9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 9.10.1. o prazo de validade;
 - 9.10.2. a data da emissão;
 - 9.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 9.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 9.10.5. o valor a pagar; e
 - 9.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA**



- 9.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, tendo como base a *Taxa Referencial - TR*, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula.

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial - TR

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

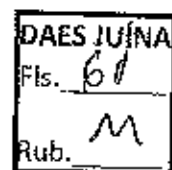
N = Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

Forma de pagamento

- 9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA**



9.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA**

DAES JUÍNA
Fls. 62
Rub. M

- 10.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.680, de 2 de dezembro de 2021.
- 10.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

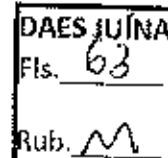
- 10.14. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.15. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal**, (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal; (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);
- 10.16. **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 10.17. **Prova de Regularidade Trabalhista – CNDT**, com apresentação de Certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);
- 10.18. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 10.19. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, referente ICMS/IPVA ou para fins Gerais e/ou Licitações, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- 10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.22. **Certidão Negativa de Falência** expedida no CNPJ da empresa pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de até 90 (noventa) dias após a expedição, Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA**



11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.775,00 (vinte e quatro mil e setecentos e setenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na TABELA DO TERMO DE REFERENCIA.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17 – Saneamento;

512 – Saneamento Básico Urbano;

0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

449052000000 – Equipamentos e Material Permanente;

339030000000 – Material de Consumo

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº13.709, de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a quem tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Juína – MT, 02 de outubro de 2024.



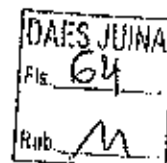
RONALDO GALDINO TEZOLLIN

Agente de Contratação do DAES

Portaria nº 012/2024



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



CI nº. 033/2024


Juína, 02 de OUTUBRO de 2024.

De: **Dayana Karina Arantes Onório**
Chefe Divisão de Administração
Para: **Dra. Elzane de Souza Dias**
Assessora Jurídica - DAES

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Prezada Senhora, vimos através desta, mais uma vez, uma vez tendo recebido processo para realização de licitação, solicitar desta assessoria jurídica, que a mesma proceda à análise e emita parecer de aprovação do Processo recebido para fins de realização de licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, conforme legislação aplicável, verificando assim o Edital e demais Anexos, para que possamos realizar o procedimento para **DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, VIII DA LEI Nº 14.133/2021) – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO ESPECÍFICO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - ETE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT**, com apuração do menor preço por item, verificando assim dessa forma, se ambos atendem os requisitos legais e especificações das Leis Federais de nº. 14.133/2021 e alterações, bem como os Decretos Municipais.

Sendo o que se apresenta para o momento, enviamos Anexo a este Pedido com Justificativa, Parecer Contábil, Levantamento de Preços e Minuta do Edital e do Contrato, e ficamos no aguardo do referido parecer para darmos andamento ao processo.


Dayana Karina Arantes Onório
Chefe Divisão de Administração
Portaria nº. 064/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

DAES JUINA
PI 65
RUB M

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
47.749.721/0001-62
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/08/2022

NOME EMPRESARIAL
GEWN COMPANY SOLUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
A- LAB ANALITICA QUIMICA E MEDICOES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
26.12-9-00 - Fabricação de esquadrias de metal
28.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
48.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.34-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV BRASIL

NÚMERO
101

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
78.513-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
NOVA SANTA HELENA

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
VENDASPOLIMT@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(85) 8457-9610

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/08/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/02/2024 às 12:08:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

DAES JUNA
F. 66
R. M

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
47.749.721/0001-62
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/08/2022

NOME EMPRESARIAL

GEWN COMPANY SOLUCOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
73.19-0-02 - Promoção de vendas
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV BRASIL

NÚMERO

161

COMPLEMENTO

SALA 01

CEP

73.515-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

NOVA SANTA HELENA

UF

MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO

VENDASPOLINT@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(65) 8467-8610

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

29/08/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/02/2024 às 12:08:48 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GEWN COMPANY SOLUCOES LTDA**
CNPJ: **47.749.721/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:52:14 do dia 22/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2024.

Código de controle da certidão: **D1DC.9E24.1054.2F71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0052986530

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 01/10/2024 Hora da emissão: 09:52:01

Nome/denominação do sujeito passivo: GEWN COMPANY SOLUCOES LTDA
CNPJ: 47.749.721/0001-62

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 29/11/2024.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: 279UAUT227KU22I.9



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ - 04.214.704/0001-18

DAES JUINA
Fis. 69
M

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 1462/2024

Emissão: 02/10/2024

Validade: 01/11/2024

Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: GEWN COMPANY SOLUCOES LTDA

CPF/ CNPJ: 47.749.721/0001-62

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Avenida Brasil

Nº: 161

Complemento: Sala 01

Bairro: Centro

CEP: 78513-000

Distrito:

Município: Nova Santa Helena

UF: Mato Grosso

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 04.214.704/0001-18, através do Departamento de Tributação e Fiscalização, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Municipais.

Forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Nova Santa Helena - MT, quarta-feira, 02 de outubro de 2024.

Autenticação Mecânica



2269040210203400000014622024042147040001180111202400000047749721000162

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO agilblue.agilicloud.com.br/portais/prefnovasantahelenamt/#/autenticidade
UTILIZANDO O CÓDIGO 1415057682

Emissão: 02/10/2024 08:47:39
Usuário:

Agil Software Para Área Pública LTDA
www.agil.com.br | (66) 3331-2286/1725

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRE**

Inscrição: 47.749.721/0001-62 /
Razão Social: GEWN COMPANY SOLUCOES LTDA
Endereço: AV BRASIL 161 SALA 01 / CENTRO / NOVA SANTA HELENA / MT / 78513-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2024 a 24/10/2024 /

Certificação Número: 2024092523375869305252

Informação obtida em 02/10/2024 08:44:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GEWN COMPANY SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 47.749.721/0001-62
 Certidão nº: 60410382/2024
 Expedição: 03/09/2024 às 11:28:12
 Validade: 02/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GEWN COMPANY SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.749.721/0001-62, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 16413797

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há 2 ANOS, nos processos EM ANDAMENTO, como AUTOR E RÉU, referentes à AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA E CRIMINAIS, NADA CONSTA, até a data de 03/10/2024, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

47.749.721 WANDERSON GERRI DA SILVA LOPES
CNPJ 47.749.721/0001-62

Observações:

- As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
 - A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
 - A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
 - A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.



DAES JUNTA
Fls. 83
Rub. M

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) _____
Código da Natureza Jurídica: **2062**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio _____

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Mato Grosso

Nome: **GEWN COMPANY SOLUCOES LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2300217194

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	Q'TDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		020	1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
		048	1	TRANSFORMAÇÃO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO

NOVA SANTA HELENA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

28 Novembro 2023
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):
 SIM SIM

_____ _____

_____ _____

_____ _____

NÃO / / _____ Responsável NÃO / / _____ Responsável

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência: 3ª Exigência: 4ª Exigência: 5ª Exigência:

Data _____
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência: 3ª Exigência: 4ª Exigência: 5ª Exigência:

Data _____
Vogel _____
Vogel _____
Vogel

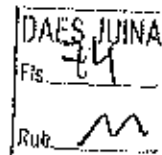
Presidente de _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

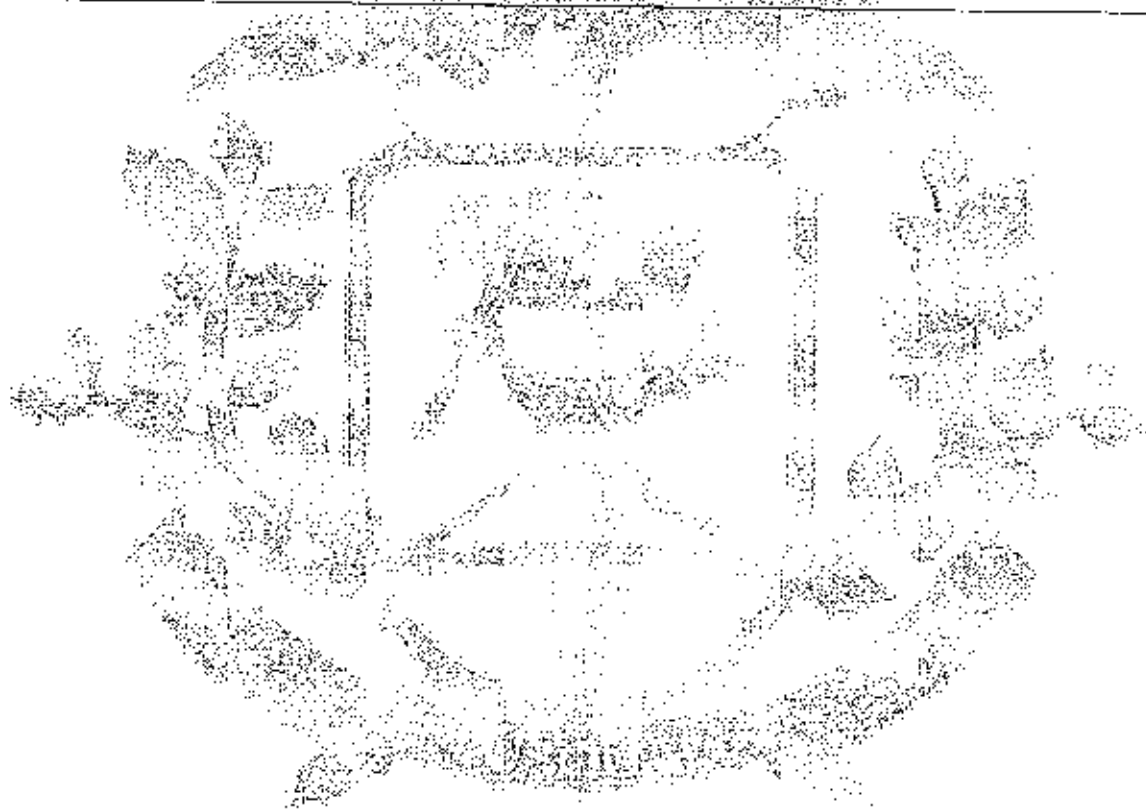
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/186.813-8	MTP2300217194	27/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
998.615.181-34	WANDERSON GERRI DA SILVA LOPES	28/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

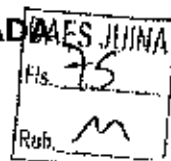


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202434651 em 28/11/2023 da Empresa GEWN COMPANY SOLUCOES LTDA, CNPJ 47749721000162 e protocolo 231868138 - 27/11/2023, Autenticação: 5654DAD1D27DA9E5585F24DE8378B123546A397. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesso <http://www.jucamat.mt.gov.br/> e Informe nº do protocolo 23/186.813-8 e o código de segurança JXO3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
47.749.721 WANDERSON GERRI DA SILVA LOPES - ME
CNPJ: 47.749.721/0001-62**



WANDERSON GERRI DA SILVA LOPES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 27/06/1988, portador(a) do documento de identidade nº 1474609-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 998.815.181-34, residente e domiciliado, na Avenida Jose Emilio de Moraes, Nº 697, Centro – NOVA SANTA HELENA - MT, CEP 78.548-000; na condição de titular do empresário Individual de nome empresarial **47.749.721 WANDERSON GERRI DA SILVA LOPES - ME**, registrada legalmente com contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 47.749.721/0001-62 com sede na AVENIDA JOSE EMILIO DE MORAES, Nº 697, CENTRO, NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO, CEP 78.548-000; resolve transformar a natureza jurídica da empresa para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA girará sob o nome empresarial **GEWN COMPANY SOLUÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O nome Fantasia é **A-LAB ANALÍTICA QUÍMICA E MEDIÇÕES.**

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital anterior totalmente integralizado era de R\$ 10.000,00 (DEZ mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 10.000 (dez mil) quotas de capital, sendo o aumento totalmente integralizado neste ato para de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais), em moeda corrente nacional, representado por 30.000 (trinta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada distribuído da seguinte forma:

PARÁGRAFO ÚNICO: O capital social fica assim distribuído:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
WANDERSON GERRI DA SILVA LOPES	30.000	30.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem por objetos sociais: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TUIJOS E TELHAS, PROMOCAO DE VENDAS, FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, FABRICACAO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, TESTES E ANALISES TECNICAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTO DE AUDIO E VIDEO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, SERVICOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIARIO

CLÁUSULA QUINTA – A sede da sociedade é na AVENIDA BRASIL, Nº 161, SALA 01, CENTRO, NOVA SANTA HELENA - MT, CEP 78.513-000.

CLÁUSULA SEXTA – O endereço do sócio é na AVENIDA BRASIL, Nº 161, SALA 01, CENTRO, NOVA SANTA HELENA – MT, CEP 78.513-000.

Em face das alterações acima, consolida-se o Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**GEWN COMPANY SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 47.749.721/0001-62**

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202434551 em 28/11/2023 da Empresa GEWN COMPANY SOLUCOES LTDA, CNPJ 47749721000162 e protocolo 231868138 - 27/11/2023. Autenticação: 5554DAD1D27DA9E5585F24DE8378B123546A397. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/186.813-8 e o código de segurança JX03 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL POR SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

DAES JUINA
Fls. 26
Rub. M

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

WANDERSON GERRI DA SILVA LOPES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 27/06/1983, portador(a) do documento de identidade nº 1474609-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 998.615.181-34, residente e domiciliado, na AVENIDA BRASIL, Nº 161, SALA 01, CENTRO, NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO, CEP 78.513-000.

Sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial **GEWN COMPANY SOLUÇÕES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nessa Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, com sede na AVENIDA BRASIL, Nº 161, SALA 01, CENTRO, município NOVA SANTA HELENA - MT, CEP 78.513-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 47.749.721/0001-82, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Resolve constituir uma Sociedade Limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa exercerá suas atividades sob o nome empresarial **GEWN COMPANY SOLUÇÕES LTDA**.

Parágrafo único: O nome fantasia é: **A-LAB ANALÍTICA QUÍMICA E SOLUÇÕES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sede da sociedade é na AVENIDA BRASIL, Nº 161, SALA 01, CENTRO, NOVA SANTA HELENA - MT, CEP 78.513-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, nos termos do art. 1.076 da lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objetos sociais: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TUBOS E TELHAS, PROMOÇÃO DE VENDAS, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, FABRICAÇÃO DE PAINES E LETREIROS LUMINOSOS, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, TESTES E ANALISES TECNICAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTO DE AUDIO E VIDEO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, SERVICOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIARIO.

CLÁUSULA QUINTA - A empresa iniciou suas atividades a partir da data 29/08/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA - O capital social é R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) dividido em 30.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do nacional, estando distribuído conforme o quadro a seguir:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
WANDERSON GERRI DA SILVA LOPES	30.000	30.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de

preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **WANDERSON GERRI DA SILVA LOPES**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
- I) todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;
- J) A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** o sócio **WANDERSON GERRI DA SILVA LOPES** com os poderes e atribuições de representativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido do comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação do(s) sócio(s) a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultados do período apurado.

DO FALECIMENTO DO SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade, continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificando em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O(s) Administradores(s) da empresa declara(m) sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, penia ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso do(s) sócio(s), com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro de ITAUBA - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

NOVA SANTA HELENA, MT - 28 de Novembro de 2023.

WANDERSON GERRI DA SILVA LOPES
Sócio/Administrador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/186.813-8	MTP2300217194	27/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
998.815.181-34	WANDERSON GERRI DA SILVA LOPES	28/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202434661 em 28/11/2023 da Empresa GEWN COMPANY SOLUCOES LTDA, CNPJ 47749721000162 e protocolo 231866138 - 27/11/2023. Autenticação: 5554DAD1D27DA9E6585F24DE8378B123545A397. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/186.813-8 e o código de segurança JXO3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

1 de 1 / 11/2023



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GEWN COMPANY SOLUCOES LTDA, de CNPJ 47.749.721/0001-62 e protocolado sob o número 23/186.813-8 em 27/11/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51202434551, em 28/11/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rosiane Auxiliadora Moraes Teixeira.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagcmProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Casa de Processo

CPF	Nome	Data Assinatura
998.615.181-34	WANDERSON GERRI DA SILVA LOPEZ	28/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

CPF	Nome	Data Assinatura
998.615.181-34	WANDERSON GERRI DA SILVA LOPEZ	28/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/11/2023



Documento assinado eletronicamente por Rosiane Auxiliadora Moraes Teixeira, Servidor(a) Público(a), em 28/11/2023, às 10:24.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 23/186.813-8.





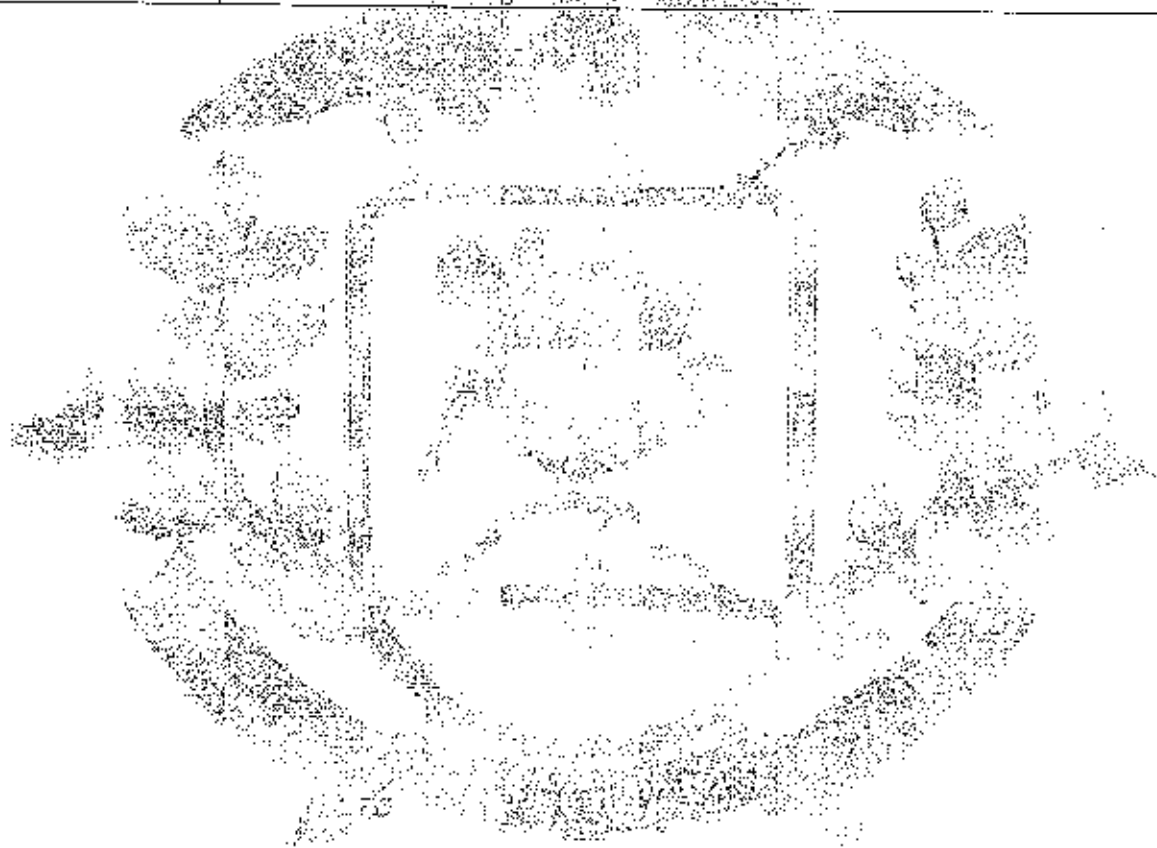
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá, terça-feira, 28 de novembro de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202434554 em 28/11/2023 da Empresa GEWN COMPANY SOLUCOES LTDA, CNPJ 47749721000162 e protocolo 231868138 - 27/11/2023. Autenticação: 5554DAD1D27DA9E5585F24DE8378B123545A397. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/186.813-8 e o código de segurança JX03 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

1 de 1 página

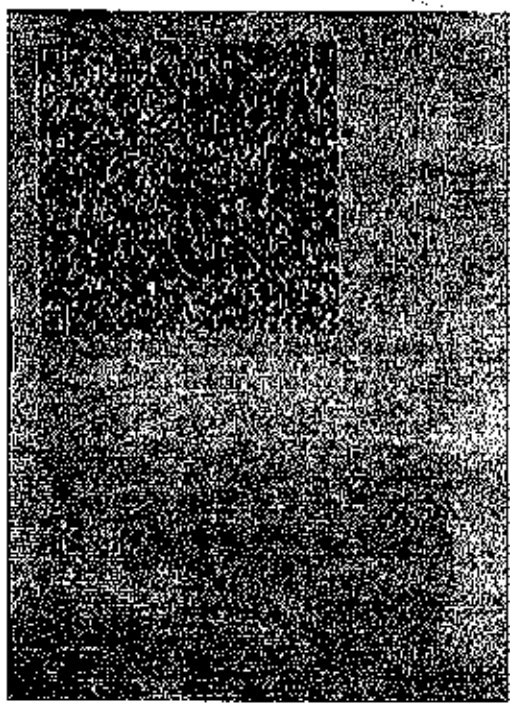
ES JUMA
80
M

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 1 de abril de 2021 11:35:42 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

Verifique os dados do site em: <https://secdigital.tpb.ju.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.net.br/documento/162860f04217121981402>

<p>Autenticação Digital (Codigo: 162860f04217121981402) Data: 01/04/2021 11:35:42 Valor: R\$ 0,00 (zero reais e 00 centavos) Pelo Oficial: Táb. Not. M. C. ALIÉ 1788-8AVR</p>		<p>Cartório Azavedo Bastos Av. Antônio Carlos, 1115 Bairro dos Espelhos, São Paulo, SP CEP: 05413-000 - cartorio@azavedobastos.net.br</p>	
---	---	--	---

DAES JUINA
Fls. 82
Rub. M



Tire os dados de info em: <https://sctodigital.tpb.juiz.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavevobastos.net.br/documentos/16298010421721981402>

ARTORIO Autenticação Digital Código: 16298010421721981402
Data: 01/04/2023 11:24:22
Valor Total do Ato: R\$ 2,00
SIS Digital: Tipo Normal: C/AJ1617607AVCB

Cartório Azevêdo Bastos
Presidente Epitácio, Rua...
Estado do Estado: Mato Grosso do Sul - MS
CNPJ: 06.970.000/0001-91
E-mail: contato@azavevobastos.net.br

TPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 1 de abril de 2021 11:35:42 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/TPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000.
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fôno: (66) 99665-4823.
CNPJ - 04.214.704/0001-18

DAES JUINA
Fls. 83
Rub. M

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Número/Exercício:

164/2024

Inscrição Municipal

10450534

Razão Social/Contribuinte:

GEWN COMPANY SOLUCOES LTDA

Denominação Comercial

A- LAB ANALITICA QUIMICA E MEDICAOES

CPF/CNPJ:

47.749.721/0001-62

Inscrição Estadual:

Endereço:

Avenida BRASIL, 161, SALA 01

Bairro:

CENTRO

Área Ocupada

100,00

Horário

HORARIO COMERCIAL

Início de Atividade

01/09/2022

Atividade Principal

12.01286.0002 - 12.01286.0002 - Comércio varejista de produtos nas especialidades químicas e farmacêuticos Até 100 m²

Atividade(s) Secundária(s)

12.01223.0002 - 12.01223.0002 - Material de construção, elétrico, pintura e acabamento, material básico Até 100 m²

12.01269.0002 - 12.01269.0002 - Comércio de ferragens, ferramentas, produtos metálicos e artigos de cutelaria (arames, canos, tubos, enxadas, pás, etc) Até 100 m²

12.01343.0001 - 12.01343.0001 - Serviço de intermediação na compra e venda de bens móveis (representação comercial) Até 50 m²

12.01212.0001 - 12.01212.0001 - Perfumaria e cosméticos e acessórios de produtos de higiene pessoal Até 50 m²

12.01240.0001 - 12.01240.0001 - Comércio varejista de máquinas e aparelhos para escritórios para uso comercial, técnico e profissional, peças e acessórios e oficina. Até 50 m²

12.01271.0001 - 12.01271.0001 - Comércio varejista de espelhos, vitrais e quadros Até 50 m²

12.01219.0001 - 12.01219.0001 - Móveis, eletrodomésticos Até 50 m²

12.01214.0001 - 12.01214.0001 - Comércio varejista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar Até 50 m²

01352.0001 - 12.01352.0001 - Serviços de escritório de arquiteturas, engenharia, urbanismo e paisagismo. Até 50 m²

Observações:

Validade: 31/12/2024 00:00:00

Assinaturas e vistos

Nova Santa Helena - MT, segunda-feira, 08 de julho de 2024.

Autenticação Mecânica



031122014080000164202131122624000000477497210001622193670421470400118

Utilize o leitor de QR Code



MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

código de autenticação: 1700106177

Emissão em: 08/07/2024 00:00:00

DAES JUNA
Fis. 04
RUB. M

CPF/CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:



Cnpj: 47.749.721/0001-62.

Endereço: Avenida José Emílio de Moraes Número: 697 Bairro: Centro

Cidade: Nova Santa Helena Estado: Mato Grosso Cep. 78513-000.

Contato: (65) 99632-4640

PROPOSTA N° 1520/2024

CNPJ: 47.749.721/0001-62, AV: BRASIL Nº161 SALA 01 BAIRRO: CENTRO, CIDADE: NOVA SANTA HELENA-MT, CEP: 78513-000 CONTATO: (65) 99457-9610



PROPOSTA

A empresa GEWN COMPANY SOLUÇÕES LTDA, inscrita com o CNPJ de n.º **47.749.721/0001-62**, com sede na Av. Brasil, 161, Bairro: Centro – Nova Santa Helena - Estado de Mato Grosso, WANDERSON GERRI DA SILVA LOPES, inscrito com o CPF n.º. 998.615.181-34, vêm por meio desta, apresentar proposta financeira para fins de Dispensa de Licitação n.º. 003/2024 conforme solicitado.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, VIII DA LEI Nº 14.133/2021) – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO ESPECÍFICO DE MONITORAMENTO DE QUALIDADE NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PHMETRO PORTATIL	4	1450,00	5.800,00
2	MEDIDOR DE TEMPERATURA PORTATIL	2	620,00	1.240,00
3	REAGENTE DPD CLORO LIVRE CL1	12	240,00	2.880,00
4	REAGENTE DPD CLORO LIVRE CL2	12	240,00	2.880,00
5	MEDIDOR DE CLORO	2	2.800,00	5.600,00



DAES JUINA
Fis. 86
Rub. M



6	OXIMETRO MEDIDOR DE OXIGENIO PORTATIL	2	1.530,00	3.060,00
7	PISSE 500 ML	5	75,00	375,00
8	SOLUÇÃO DE REPOUSO PARA PHMETRO DE KLC 3 MOLAR 500ML	5	140,00	700,00
9	GALÃO DE ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	3	100,00	300,00
10	CAIXA COM 100 UNIDADES DE LUVA NITRILICA SEM PÓ TAMANHO (M)	5	130,00	650,00
11	CAIXA COM 100 UNIDADES DE LUVA NITRILICA SEM PÓ TAMANHO (G)	5	130,00	650,00
12	COLETOR DE AMOSTRA COM HASTE DE 1 METRO	2	320,00	640,00

VALOR TOTAL: R\$ 24.775,00 (vinte e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais).

Declaramos ainda que esta proposta é firme e concreta, não nos cabendo desistência, na forma do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 com suas alterações, bem como declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta proposta.

Prazo de Validade da Proposta: 60 Dias

Prazo de Pagamento: 10 (dez) dias mês seguinte a prestação dos serviços.

NOVA SANTA HELENA/MT, 17 de outubro de 2024.

GEWN COMPANY
SOLUCOES

LTDA:47749721000162

Assinado de forma digital por
GEWN COMPANY SOLUCOES
LTDA:47749721000162
Data: 2024.10.17 08:02:33 -03'00'

WANDERSON GERRI DA SILVA LOPES

PROPRIETARIO

CPF: 998.615.181-34

CNPJ: 47.749.721/0001-62



GEWN COMPANY SOLUÇÕES LTDA
CNPJ de n.º 47.749.721/0001-62,
WANDERSON GERRI DA SILVA LOPES
CPF nº. 998.615.181-34

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Ào
Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024

As Signatárias GEWN COMPANY SOLUÇÕES LTDA, inscrita com o CNPJ de n.º 47.749.721/0001-62, com sede na Av. Brasil, 161, Bairro: Centro – Nova Santa Helena - Estado de Mato Grosso, WANDERSON GERRI DA SILVA LOPES, inscrito com o CPF nº. 998.615.181-34, por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Leis, que inexistente contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

NOVA SANTA HELENA/MT, 17 de outubro de 2024.

GEWN COMPANY SOLUCOES
LTDA:47749721000162

Assinado de forma digital por GEWN
COMPANY SOLUCOES
LTDA:47749721000162
Data: 2024.10.17 08:03:09 -03'00'

WANDERSON GERRI DA SILVA LOPES

PROPRIETARIO

CPF: 998.615.181.34

CNPJ: 47.749.721/0001-62



DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

Ao
Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024

A Empresa GEWN COMPANY SOLUÇÕES LTDA, inscrita com o CNPJ de n.º **47.749.721/0001-62**, com sede na Av. Brasil, 161, Bairro: Centro – Nova Santa Helena - Estado de Mato Grosso, WANDERSON GERRI DA SILVA LOPES, inscrito com o CPF n.º 998.615.181-34, **DECLARA** que, não emprega na empresa menores de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno e menores de **16 (dezesseis)** anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente, sob as penas da lei.

NOVA SANTA HELENA/MT, 17 de outubro de 2024.

GEWN COMPANY
SOLUCOES
LTDA:47749721000162

Assinado de forma digital por
GEWN COMPANY SOLUCOES
LTDA:47749721000162
Data: 2024.10.17 08:04:03 -03'00'

WANDERSON GERRI DA SILVA LOPES

PROPRIETARIO

CPF: 998.615.181-34

CNPJ: 47.749.721/0001-62



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E NATUREZA DOS SERVIÇOS

Ao
Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024

A Empresa GEWN COMPANY SOLUÇÕES LTDA, inscrita com o CNPJ de n.º **47.749.721/0001-62**, com sede na Av. Brasil, 161, Bairro: Centro – Nova Santa Helena - Estado de Mato Grosso, WANDERSON GERRI DA SILVA LOPES, inscrito com o CPF n.º 998.615.181-34, **DECLARA** sob as penas de Lei que tenho pleno conhecimento da natureza dos serviços, das condições locais e vulto dos mesmos, bem como de que recebi todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. ---

NOVA SANTA HELENA/MT, 17 de outubro de 2024.

GEWN COMPANY
SOLUCOES

LTDA:47749721000162

Assinado de forma digital por
GEWN COMPANY SOLUCOES

LTDA:47749721000162

Data: 2024.10.17 08:05:11

-03'00"

WANDERSON GERRI DA SILVA LOPES

PROPRIETARIO

CPF: 998.615.181.34

CNPJ: 47.749.721/0001-62



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



PARECER JURÍDICO

EMENTA

SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. EXAME DE LEGALIDADE. POSSIBILIDADE.

Trata-se os presentes autos de processo administrativo, acerca da legalidade do procedimento de contratação direta, através de dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para aquisição de equipamentos específicos de monitoramento qualidade da água e de efluentes ETA e ETE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I) Lista de Verificação;
- II) O Termo de Formalização de Demanda – DFD;
- III) A Pesquisa de Preço;
- IV) A Portaria nº 012/2024 de Nomeação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio;
- V) A Justificativa do Agente de Contratação apontando que a aquisição de dos equipamentos específicos de monitoramento qualidade da água e efluentes ETA e ETE é imperativa para enfrentar a atual crise hídrica e garantir a qualidade do abastecimento e segurança hídrica a população, conforme recomendação Técnica da Engenheira Sanitarista responsável pelo DAES, e que o valor de **R\$ 24.775,00 (vinte e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais)** encontra-se dentro do valor permitido a contratação por dispensa de licitação.
- VI) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- VII) Termo de Referência nº 024/2024, contendo a planilha com as descrições, quantidades e preços unitários e seus anexos;
- VIII) Análise de Risco;
- IX) Declaração de Disponibilidade orçamentária, declarando que há dotação orçamentária para o pagamento da obrigação;
- X) Edital de Dispensa de Licitação nº 003/2024, no valor de R\$ 24.775,00 e seus anexos;
- XI) Os documentos de habilitação da contratada;
- XII) A CI nº 033/2024 da Chefe de Divisão de Administração do DAES, solicitando a análise acerca da legalidade do processo, para verificar o Edital e seus anexos atendem aos requisitos legais e especificações



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e aos Decretos Municipais.

É o relatório
Passo fundamental

A Lei 14.133/2021, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO. Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas –

Página 2 de 7



BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Conforme justificativas apresentadas no presente, a aquisição dos equipamentos específicos para monitoramento da qualidade da água e dos efluentes da ETA e ETE é imperativa para enfrentar a atual crise hídrica e garantir a qualidade do abastecimento e segurança hídrica a população e eficiência do tratamento de esgoto sanitário, conforme recomendação Técnica da Engenharia Sanitarista responsável pelo DAES, e que a proposta apresentado pela empresa A-LAB Analítica Química e Medições no valor R\$ 24.775,00 (vinte e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais) se mostra vantajosa economicamente.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado.

Desta feita, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Constituição Federal 1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Conforme previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão, uma vez que o valor estimado para contratação é de valor R\$ 24.775,00 (vinte e quatro mil



setecentos e setenta e cinco reais).

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos.

Nesse sentido, a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Sobre o procedimento de contratação direta, o ilustre Justen Filho, adverte:

Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um "procedimento licitatório". Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. "Ausência de licitação" não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor. Nesses casos, é necessário que o processo observe os elementos previstos, inclusive, no art. 72, da referida Lei, que seguem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

É a fundamentação
Passo a conclusão.

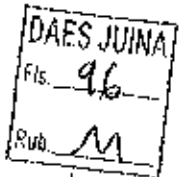
Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para aquisição de tubos conexões galvanizadas e válvulas de retenção, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, **OPINO** assim pelo regular **PROSSEGUIMENTO DO FEITO**.

Cumprе ressaltar que a análise da plausibilidade (veracidade) da justificativa apresentada pelo setor técnico, bem como sua aceitação, **é atribuição do administrador (gestor) público que deve ter pleno controle dos seus subordinados e das informações por ele dispostas**, não sendo competência dos órgãos de assessoria jurídica formular juízos técnicos inerentes às respectivas áreas.

Nesse diapasão, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Logo, a autoridade responsável pela gestão administrativa deve-se se revestir da maior segurança possível, solicitando, se entender necessário, maiores esclarecimentos quanto às justificativas apresentadas para a contratação.

Cumpre salientar, que o presente Parecer tem por objetivo orientar o Gestor, embasadas em tese aceitável e/ou alicerçadas em lição de doutrina e jurisprudência, que atende ao princípio da motivação e confere segurança jurídica na tomada das decisões de sua competência.

Entretanto, a Assessoria Jurídica do DAES responsabiliza-se tão somente pela interpretação dos documentos que lhe foram disponibilizados para sua análise e emissão do parecer. Caso a recomendação do jurídico não seja cumprida em sua totalidade, segundo entendimento da jurisprudência/ legislação sobre o tema, a permanência das disposições repudiadas será de responsabilidade dos Administradores Públicos que anuíram com o ato.

É O PARECER QUE SUBMETO A CONSIDERAÇÃO AO ILUSTRÍSSIMA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, E EM ÚLTIMA INSTÂNCIA A DIRETORA GERAL DO DAES-DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JUÍNA ESTADO DO MATO GROSSO.

Juína/MT, 08 de outubro de 2024.

ELZANE DE SOUZA DIAS

Assinado de forma digital
por ELZANE DE SOUZA DIAS
Data: 2024.10.08 07:16:55
+03'00'

ELZANE DE SOUZA DIAS
OAB/MT nº. 27.155-0
Assessora Jurídica DAES
Portaria n.º 001/2021



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO




AUTORIZAÇÃO

ABERTURA E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024
PROCESSO Nº. 071/2024

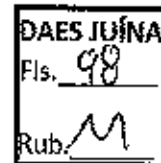
AUTORIZO e justifico a instauração de procedimento licitatório, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Contratação de Empresa Especializada no Ramo para **DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, VIII DA LEI Nº 14.133/2021) – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO ESPECÍFICO DE MONITORAMENTO DE QUALIDADE NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DO MUNICÍPIO DE JUÍNA – MT**, conforme Justificativa e Pareceres arrolados ao referido Processo.

Juína/MT, 16 de OUTUBRO de 2024.


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral do DAES
Portaria nº. 8.279/2024



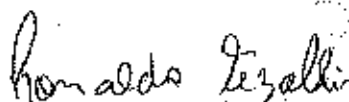
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



TERMO DE AUTUAÇÃO E REGISTRO

Aos **16** dia do mês de **outubro** do ano de **2024**, por ordem da Sr. Eduardo Rodrigues da Silva, Diretor Geral do DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, uma vez recebido Ato de Autorização de realização de Processo de Dispensa de Licitação, e Parecer Jurídico opinando pela possibilidade de realização do procedimento, procedo a **AUTUAÇÃO** e o **REGISTRO** destes autos na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** sob o n.º **003/2024**. E para constar, lavrei e assinei o presente termo.

Edifício do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, em **16 de outubro de 2024**.


RONALDO GALDINO TEZOLLIN
Agente de Contratação
Portaria nº012/2024



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 99
Rub. M

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Dispensa de Licitação de nº 003/2024
Processo nº 071/2024

ADJUDICO o objeto do Procedimento Licitatório acima mencionado realizado na forma de Dispensa de Licitação, com base nos termos da Lei n.º **14.133/21** e demais legislações pertinentes para que surta seus efeitos legais, e determino a realização da despesa.

Participante e Vencedor da Dispensa nº. 003/2024

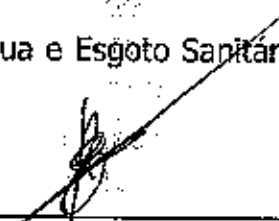
Empresa: GEWN COMPANY SOLUÇÕES LTDA
CNPJ nº **47.749.721/0001-62**

Total do Vencedor: R\$ 24.775,00 (vinte e quatro mil e setecentos e setenta e cinco reais).

Objeto:

"DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, VIII DA LEI Nº 14.133/2021) – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO ESPECÍFICO DE MONITORAMENTO DE QUALIDADE NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT".

Edifício do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, em **16 de outubro de 2024.**


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral do DAES
Portaria nº. 8.279/2024



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 100
Rub. M

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação de nº 003/2024
Processo nº 021/2024

A Sr. Eduardo Rodrigues da Silva, Diretor Geral do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, Município de Juína/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as da Lei Federal de nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo em vista o trâmite do procedimento licitatório identificado acima, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento Licitatório, na Modalidade de **Dispensa de Licitação de nº. 003/2024**, e determino a publicação nos termos da legislação vigente para que surta seus efeitos legais.

Edifício do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, em **16 de outubro de 2024**.



EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral do DAES
Portaria nº. 8.279/2024



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 71/2024

Modalidade:

Licitação dispensável

Número/Ano: 3/2024 Data de abertura: 16/10/2024
 Data adjudicação: 16/10/2024 Data homologação: 16/10/2024
 Tipo de avaliação: Por lote Critério de avaliação: Menor preço
 Modo de disputa: Fechado Condição de pagamento:
 Credenciamento: Não Chamamento: Não Registro de preço: Não

Objeto da licitação:

DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, VIII DA LEI Nº 14.133/2021) – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO ESPECIFICO DE MONITORAMENTO DE QUALIDADE NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA – ETA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DO MUNICÍPIO DE JUINA - MT.

Nos termos do Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
GEWN COMPANY SOLUCOES LTDA	47.749.721/0001-62	R\$24775,00
Total:		R\$24775,00

GEWN COMPANY SOLUCOES LTDA

Lote: 1 - LOTE UNICO

Valor lote: R\$24775,00

Código	Descrição do Item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
6766	CAIXA COM 100 UNIDADES DE LUVA NITRILICA SEM PÓ TAMANHO G	un	5,0000	R\$130,0000	R\$650,00
6767	CAIXA COM 100 UNIDADES DE LUVA NITRILICA SEM PÓ TAMANHO M	un	5,0000	R\$130,0000	R\$650,00
6768	COLETOR DE AMOSTRA DE EFLUENTE INOX COM HASTE DE 1 METRO E CAPACIDADE DE 500ML	un	2,0000	R\$320,0000	R\$640,00
6769	GALÃO DE ÁGUA DESTILADA 6 LITROS	un	3,0000	R\$100,0000	R\$300,00
6770	SOLUÇÃO DE REPOUSO PARA PHGAMETRO DE KCL 3 MOLAR FRASCO DE 500ML	un	5,0000	R\$140,0000	R\$700,00
6771	PISSETA FRASCO DE 500ML	un	5,0000	R\$75,0000	R\$375,00
6772	MEDIDO DE OXIGENIO (OXIMETRO) PORTATIL DE BOLSO	un	2,0000	R\$1.530,0000	R\$3060,00
6773	MEDIDOR DE CLORO PORTATIL	un	2,0000	R\$2.800,0000	R\$5600,00
6774	UNIDADE DE REAGENTE CLORO DPD CL1	un	12,0000	R\$240,0000	R\$2880,00
6775	UNIDADE DE REAGENTES DPD CLORO LIVRE CL2	un	12,0000	R\$240,0000	R\$2880,00
6776	MEDIDOR DE TEMPERATURA PORTATIL (TERMOMETRO DIGITAL)	un	2,0000	R\$620,0000	R\$1240,00
6777	MEDIDOR DE PH(PHGAMETRO)	un	4,0000	R\$1.450,0000	R\$5800,00

JUINA, 16 de outubro de 2024

Eduardo Rodrigues da Silva
 Diretor Geral do DAES
 Portaria nº 8.279/2024



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO


DAES JUÍNA
Fls. 102
Rub. M

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024
Processo nº. 071/2024

A Comissão Permanente de Licitações do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, do Município de Juína/MT, nomeada através da Portaria nº. 012/2024, em conformidade com o artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, por ordem da Sr. Diretor Geral do DAES, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo de Dispensa de Licitação de nº. 003/2024, Processo Administrativo nº. 071/2024, para a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO ESPECIFICO DE MONITORAMENTO DE QUALIDADE NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA – ETA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT"**, tendo como contratada a empresa GEWN COMPANY SOLUÇÕES LTDA, inscrita com o CNPJ de nº **47.749.721/0001-62**, com sede na Av. Brasil, 161, Bairro: Centro, Nova Santa Helena - Estado de Mato Grosso, WANDERSON GERRI DA SILVA LOPES, inscrito com o CPF nº. 998.615.181-34, no valor de **R\$ 24.775,00** (vinte e quatro mil e setecentos e setenta e cinco reais), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Edifício do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, em **16 de outubro de 2024**.


RONALDO GALDINO TEZOLLIN
Agente de Contratação
Portaria nº012/2024



Ano: 2024, Volume: 112, Número: 112, Data: 16 de outubro de 2024, Página: 58

DEPARTAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024

Processo nº. 069/2024

A Comissão Permanente de Licitações do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES, do Município de Juína/MT, nomeada através da Portaria nº. 012/2024, em conformidade com o artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, por ordem da Sr. Diretor Geral do DAES, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo de Dispensa de Licitação de nº. 002/2024, Processo Administrativo nº. 069/2024, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDIÇÃO COMPLETA DE GASES EMANADOS NO PROCESSO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES, SENDO ELES (CH₄), (H₂S), (NH₃), (CO₂), (CO) E MERCAPTANAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT", tendo como contratada a empresa ECO - ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita com o CNPJ de nº 07.***.***/0001-22, com sede na Barão de Melgaço Nº 3998, sala 205 B, Bairro: Centro Norte - Cuiabá - Estado de Mato Grosso, CELIA OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA, inscrito com o CPF nº. 545.***.***-53, no valor de R\$ 18.053,00 (dezoito mil e cinquenta e três reais), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Edifício do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, em 16 de outubro de 2024.

RONALDO GALDINO TEZOLLIN

Agente de Contratação

Portaria nº 012/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024

Processo nº. 071/2024

A Comissão Permanente de Licitações do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES, do Município de Juína/MT, nomeada através da Portaria nº. 012/2024, em conformidade com o artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, por ordem da Sr. Diretor Geral do DAES, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo de Dispensa de Licitação de nº. 003/2024, Processo Administrativo nº. 071/2024, para a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO ESPECÍFICO DE MONITORAMENTO DE QUALIDADE NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT", tendo como contratada a empresa GEWN COMPANY SOLUÇÕES LTDA, inscrita com o CNPJ de nº 47.***.***/0001-62, com sede na Av. Brasil, 161, Bairro: Centro, Nova Santa Helena - Estado de Mato Grosso, WANDERSON GERRI DA SILVA LOPES, inscrito com o CPF nº. 998.***.***-34, no valor de R\$ 24.775,00 (vinte e quatro mil e setecentos e setenta e cinco reais), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Edifício do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, em 16 de outubro de 2024.

RONALDO GALDINO TEZOLLIN

Agente de Contratação

Portaria nº 012/2024

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ATA 012/2024 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO CANAÃ-PREVI

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas nas dependências do CANAÃ-PREVI Fundo Municipal de Previdência Social, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos. Iniciou-se a reunião, cumprimentando a todos e descrevendo sobre a pauta do dia: análise e aprovação referente aos investimentos pertinentes ao mês de agosto de 2024. Iniciaram seus trabalhos verificando o Relatório Mensal de Investimentos Agosto 2024, elaborado pelo atuário Igor França Garcia, da empresa Atuária Consultoria, onde constam informações da política de investimentos 2024 e movimentação da carteira de investimentos, enquadramento sobre segmentos e Riscos de investimentos, enquadramento sobre o patrimônio líquido dos fundos de investimentos, enquadramento dos fundos de investimentos que recebem cotas, enquadramento sobre os recursos do terceiros dos gestores, planejamento financeiro distribuição estatística da carteira, distribuição por segmento, distribuição por índice (benchmark), distribuição por instituição financeira, distribuição dos recursos disponíveis e imobilizado, distribuição da disponibilidade dos recursos, separação dos recursos - provisão de caixa, planejamento financeiro, resumo do